



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

BRUNO RABELO MULLER SALOMÃO
Chefe da Casa Civil

LUCAS RODRIGUES CORREIA
SubChefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.899, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ROSELY MARIA DA SILVA MARTINS GOMES, matrícula nº 1380931, CPF nº ***.425.501-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002757-3

SEI Nº 5809358v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.900, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento à sentença proferida no Processo digital nº 5036307-43.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000018759-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Matrícula nº 218022-02

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/6/2014	E	Agente de Apoio Educacional (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	1º/6/2016	F	
3	1º/6/2018	G	
4	1º/6/2020	H	
5	1º/6/2022	I	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000018759-3

SEI Nº 5809417v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.901, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5281425-58.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000017109-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

NILSON PEREIRA DA SILVA
Matrícula nº 867810-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/6/2014	C	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	1º/6/2017	D	
3	1º/6/2020	E	
4	1º/6/2023	F	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000017109-3

SEI Nº 5809462v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.902, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento a sentença proferida no Processo digital nº 5543914-50.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000015957-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CLEMILDA LOPES SETUBAL MOREIRA
Matrícula nº 739189-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/6/2024	H	Agente de Apoio Educacional IV (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000015957-3

SEI Nº 5809491v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.903, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5680274-65.2019.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 23.6.000013693-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada nos Anexo I e II a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

MÁRCIA ADRIANE DE PAULA GOMES
Matrícula nº 190896-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2016	S	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	1º/9/2018	T	

ANEXO II

MÁRCIA ADRIANE DE PAULA GOMES
Matrícula nº 190896-02

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2016	M	
2	1º/9/2018	N	
3	1º/9/2020	O	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
4	1º/9/2022	P	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000013693-3

SEI Nº 5809529v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.904, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5326859-70.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000018055-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

WEMERSON PEREIRA MELOCCARO
Matrícula nº 907790-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/6/2020	E	Motorista - Grau 07
2	1º/6/2023	F	(Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000018055-6

SEI Nº 5809574v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.905, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5002870-11.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000016799-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA EDENES SOUSA E SILVA
Matrícula nº 1004115-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	22/12/2021	E	Agente de Serviços Operacionais - Grau 6 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000016799-1

SEI Nº 5809608v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.906, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5138958-56.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000018839-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JOSÉ ROBERTO SILVA
Matrícula nº 928151-03

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/5/2013	B	Motorista - Grau 6 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	1º/5/2016	C	
3	25/10/2018	C	Motorista - Grau 7 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
4	1º/5/2019	D	
5	1º/5/2022	E	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000018839-5

SEI Nº 5809642v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.907, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5789276-28.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000017669-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ADEIR ANTUNES DE SOUZA
Matrícula nº 181331-03

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/6/2011	E	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas - Grau 5 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	1º/6/2014	F	
3	17/9/2014	F	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas - Grau 6 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
4	1º/6/2017	G	
5	1º/6/2020	H	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas - Grau 7 (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
6	6/8/2020	H	
7	1º/6/2023	I	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000017669-9

SEI Nº 5809662v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.908, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5863780-05.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 24.6.000018216-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SANDER RIBEIRO DA FONSECA
Matrícula nº 999180-01

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	7/12/2021	E	Agente de Serviços Operacionais (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.6.000018216-8

SEI Nº 5809674v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 350, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 43.862.538,94.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 6º, inciso II, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo nº 24.29.000046374-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 6 (seis) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 43.862.538,94 (quarenta e três milhões oitocentos e sessenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto provém do Excesso de Arrecadação, disponível nas fontes 102 e 195, do exercício financeiro corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.122.0092.2779.31901100.102 527 1500 1002	R\$ 33.349.467,95
2150	10.122.0092.2779.33900800.102 527 1500 1002	R\$ 20.296,40
2150	10.122.0092.2779.33904600.102 527 1500 1002	R\$ 1.704.905,06
2150	10.122.0092.2779.33904900.102 527 1500 1002	R\$ 2.528.581,53
2150	10.301.0093.2781.31901100.195 91 1604 0000	R\$ 4.000.000,00
2150	10.305.0095.2784.31901100.195 91 1604 0000	R\$ 2.259.288,00
TOTAL		R\$ 43.862.538,94

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000046379-4

SEI Nº 5809705v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 351, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 3.968.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 4º, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo SEI nº 24.27.000005569-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia – Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 3.968.000,00 (três milhões novecentos e sessenta e oito mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.846.0000.8003.33904700.100 501 1500 0000	R\$ 3.968.000,00
TOTAL		R\$ 3.968.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 UNIDADE: 1601 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1601	04.122.0028.2450.31901100.100 501 1500 0000	R\$ 2.300.000,00
1601	04.122.0028.2450.33903600.100 501 1500 0000	R\$ 110.000,00
1601	04.122.0028.2450.33904900.100 501 1500 0000	R\$ 575.000,00
1601	04.122.0028.2450.31909100.100 501 1500 0000	R\$ 19.000,00
1601	04.122.0028.2450.33900800.100 501 1500 0000	R\$ 63.000,00
TOTAL		R\$ 3.067.000,00

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
 UNIDADE: 2801 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2801	08.244.0010.2713.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 100.000,00
2801	08.244.0010.2713.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 300.000,00

ÓRGÃO: 3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA
 UNIDADE: 3701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3701	04.122.0028.2451.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

ÓRGÃO: 6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA
 UNIDADE: 6301 – GABINETE DO PRESIDENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6301	04.122.0028.2450.33904600.100 585 1500 0000	R\$ 200.000,00
6301	04.122.0028.2451.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 100.000,00
6301	04.122.0028.2451.33909100.100 585 1500 0000	R\$ 101.000,00
TOTAL		R\$ 401.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 3.968.000,00
--------------------	------------------

Avenida do Cerrado, 999 -
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 483/2024

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 167/2024 (5780552), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa 51.521.366 JOAO VITOR RAMOS CARVALHO, através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 2.599,50 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para aquisição de 01 aparelho de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 23.27.000003162-2.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Cleyton da Silva Menezes**,
Secretário Municipal de Finanças, em 18/12/2024, às 11:36, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5793588 e o código CRC **0D5E6640**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Finanças
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

PROCESSO SEI Nº: 24.27.000001040-0

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN.

CONTRATADA: BANCO DE BRASÍLIA - BRB

OBJETO: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, o acréscimo de 15 % (quinze por cento) ao valor do Contrato nº 010/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20241603041230049209433903900100 501
STN 1500 0000.

VIGÊNCIA: A vigência será a partir do dia 06/12/2024.

LOCAL E DATA : GOIÂNIA, 17 de dezembro de 2024.

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyton da Silva Menezes, Secretário Municipal de Finanças**, em 17/12/2024, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5786248** e o código CRC **2D778360**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA LIMPEZA DE TERRENO

A Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária- DIRLFI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Código Tributário Municipal- Lei Complementar nº 344 de 30 de setembro de 2021, NOTIFICA os proprietários dos imóveis não edificados, abaixo relacionados, do lançamento e cobrança da Taxa de Serviços Públícos pela Limpeza do Terreno, para pagamento da Taxa de Limpeza no prazo de 10 (dez) dias ou apresentar defesa no mesmo prazo, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do § 3º do art. 5º do Decreto 419 de 30 de janeiro de 2024.

Para pagamento, retirar o “DUAM” no Atende Fácil ou pela internet www.goiania.go.gov.br na rubrica nº 3239 – Taxa de Limpeza de Lote.

No caso de defesa, apresentar no Atende Fácil, direcionado a Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária, Gerência de Lançamento do IPTU e ITU.

O não pagamento ou não apresentação de defesa no prazo, acarretará revelia e a consequente inscrição do débito em dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Goiânia, 12 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Avila Monte Christo Ferreira, Auditor de Tributos Municipais**, em 16/12/2024, às 06:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kendy Nishino, Auditor de Tributos Municipais**, em 16/12/2024, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Barreto Verrastro, Diretor de Lançamento e Fiscalização Imobiliária**, em 17/12/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5757909** e o código CRC **0F8420DF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DIRETORIA DE LANCAMENTO E FISCALIZACAO IMOBILIARIA
 RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO

Pag. 001

NOME ENDERECO	INSCRIÇÃO	VALOR TAXA NUMR. LANC.
ABILIO RODRIGUES PACHECO R F33 N.S/N QD.144 LT.07 - LOT FAICALVILLE	332.193.0054.000-4	550,80 0395/2024
ADONIZETE BATISTA DA SILVA R BOA VISTA QD.81 LT.17 - RES SANTA FE I	367.183.0474.000-5	1.327,50 0379/2024
ALESSANDRO FERREIRA DIAS AV GUARAPARI N.S/N QD.29 LT.04 - JD ATLANTICO	320.002.0481.000-3	642,60 0392/2024
ANDRE LUIS DOS SANTOS R DAS ROCAS QD.122 LT.14 - JD ATLANTICO	323.048.0478.000-0	642,60 0419/2024
BRUNO FAVORETTO DE OLIVEIRA RAMOS R F49 QD.134 LT.17 - LOT FAICALVILLE	332.138.0022.000-8	619,65 0415/2024
CINTIA PEREIRA REIS RODRIGUES AV ELZA PIRES QD.36 LT.4 - RES ORLANDO MORAIS	452.096.0299.000-9	459,00 0383/2024
CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA R RB51A QD.51 LT.98 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.051.1199.000-4	1.593,00 0377/2024
CRISTIANO CASER R VB36 QD.30 LT.17 - RES VEREDA DOS BURITIS	368.030.0085.000-6	459,00 0408/2024
EDY MACHADO DE SIMONE R J17 N.S/N QD.84 LT.09 - SET JAO	105.106.0258.000-4	514,08 0406/2024
ELISETE FERREIRA BESSA R F45 N.S/N QD.78 LT.06 - LOT FAICALVILLE	332.178.0352.000-8	605,88 0389/2024
ELIZANGELA MARCIA GONTIJO AL NADIR BUFAICAL N.S/N QD.161 LT.21 - LOT FAICALVILLE	332.117.0141.000-5	585,99 0391/2024
ELIZANGELA MARCIA GONTIJO R F34 N.S/N QD.141 LT.14 - LOT FAICALVILLE	332.191.0318.000-4	550,80 0433/2024
EMANUEL BARBOSA DA SILVA AV RIO BRANCO N.S/N QD.134 LT.02 - SET JAO	106.058.0490.000-1	608,94 0411/2024
ESPOLIO DE GLORIA GRACE CURADO R DE SAQUAREMA N.S/N QD.122 LT.07 - JD ATLANTICO	323.048.0158.000-0	642,60 0423/2024
ESPOLIO DE GLORIA GRACE CURADO R DE SAQUAREMA N.S/N QD.122 LT.06 - JD ATLANTICO	323.048.0172.000-6	642,60 0424/2024
EURIPEDES FIGUEIREDO ALESSANDRI R DA MARAMBAIA N.S/N QD.117 LT.12 - JD ATLANTICO	323.066.0315.000-0	642,60 0390/2024
FERNANDO MARTINS DOS SANTOS R RB20 QD.56 LT.20 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.056.0200.000-6	1.593,00 0402/2024
FRANCISCO ASSIS DE SOUSA R MMM10 QD.37 LT.11 - SET TRES MARIAS I	382.058.0388.000-0	434,52 0425/2024
FUAD RASSI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTROS R SANTA CLARA QD.AREA LT.AREA - CH SANTA RITA	327.086.0399.000-0	17.369,72 0399/2024
GLORIA REGINA PORTO R MDV11 QD.07 LT.26 - LOT MOINHO DOS VENTOS	383.007.0186.000-1	463,59 0434/2024
GV HOLDING SA AV VALENCIA QD.34 LT.10 - SET TRES MARIAS I	382.054.0429.000-0	528,84 0398/2024
HAMILTON FERNANDES DE LIMA R FP30 N.S/N QD.34 LT.04 - BRO RECREIO DO FUNCIONARIO PUBLICO	335.038.0103.000-6	550,80 0412/2024
HOENY DE SOUZA LOUZADA E ESPOSO R FP29 N.S/N QD.32 LT.16 - BRO RECREIO DO FUNCIONARIO PUBLICO	335.029.0307.000-6	550,80 0407/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DIRETORIA DE LANCAMENTO E FISCALIZACAO IMOBILIARIA
 RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO

Pag. 002

NOME ENDERECO	INSCRIÇÃO	VALOR TAXA NUMR. LANC.
HUDSON GABRIEL NOGUEIRA DOMINGUES R F51 N.S/N QD.162 LT.12 - LOT FAICALVILLE	332.118.0468.000-0	550,80 0384/2024
ISABELA CORREIA DE AZEVEDO R ALV9 QD.07 LT.16 - SET ALTO DO VALE	471.007.0226.000-3	2.065,59 0378/2024
ISABELA DE OLIVEIRA GOMES R MALLORCA QD.16 LT.05 - SET TRES MARIAS	382.016.0090.000-4	550,80 0427/2024
JAQUELINE TEIXEIRA DA ROCHA BARRETO AL FRAGONARD N.S/N QD.37 LT.14 - SET GENTIL MEIRELLES	437.037.0299.000-3	2.166,48 0421/2024
JOSE MARCOS LEANDRO R MMM10 QD.37 LT.17 - SET TRES MARIAS I	382.058.0448.000-0	434,52 0420/2024
JOSE TEMISTOCLES BUENO R FP20 N.S/N QD.34 LT.11 - BRO RECREIO DO FUNCIONARIO PUBLICO	335.038.0220.000-2	619,65 0386/2024
JOSUEMAR VAZ DE OLIVEIRA R MMM10 QD.37 LT.8 - SET TRES MARIAS I	382.058.0358.000-0	497,25 0401/2024
JULIANA SALGADO GOULART R DE SAQUAREMA N.S/N QD.126 LT.23 - JD ATLANTICO	323.036.0352.000-3	2.230,20 0381/2024
JULIO CESAR GARCES CAMARGO R MMM17 QD.43 LT.7 - SET TRES MARIAS I	382.064.0290.000-0	459,00 0405/2024
LARISSA NOVAIS CAETITE R MMM14 QD.39 LT.29 - SET TRES MARIAS I	382.059.0126.000-0	459,00 0431/2024
LYM PARTICIPACOES LTDA R SEVILHA QD.13 LT.15 - SET TRES MARIAS	382.013.0046.000-2	550,80 0426/2024
MARCELO MARTINS DE CARVALHO R TARANCON QD.30 LT.20 - SET TRES MARIAS	382.030.0311.000-3	1.911,60 0422/2024
MARCOS RODRIGUES COSTA R DE ICARAI N.S/N QD.133 LT.24 - JD ATLANTICO	323.016.0029.000-4	821,61 0430/2024
MARIA DIVINA CRUZ VIANA R OSCAR SABINO FREITAS QD.09 LT.33 - RES BARRAVENTO	440.009.0189.000-2	1.593,00 0400/2024
MARUCIA GOMES DE MORAIS LAMOUNIER R FP31 N.S/N QD.34 LT.17 - BRO RECREIO DO FUNCIONARIO PUBLICO	335.038.0319.000-0	550,80 0404/2024
MILAD BOUTROS SEBBA R J23 N.S/N QD.27 LT.09 - SET JAO	105.018.0120.000-9	2.155,86 0417/2024
ORCIDEC ORGANIZACAO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO R TUPINAMBAS QD.06 LT.20 - RES PARAISO	136.073.0190.000-0	306,00 0396/2024
ORCIDEC ORGANIZACAO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO R TUPINAMBAS QD.06 LT.19 - RES PARAISO	136.073.0180.000-0	306,00 0394/2024
PEDRO ALVES FERREIRA JUNIOR E OUTRO AV VALENCIA QD.33 LT.27 - SET TRES MARIAS I	382.053.0409.000-0	552,33 0387/2024
PL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA R R24 N.S/N QD.23 LT.36 - VI ITATIAIA	122.067.0378.000-0	1.327,50 0418/2024
PROGRAMA DE MELHORIA DE MORADIA DOS FUNCIONARIOS DA UFG AV 8 DE MAIO QD.N LT.06 - RES NOSSA MORADA	137.017.0012.000-4	460,53 0403/2024
RAMOS CONSTRUCAO E EMPREEND IMOBILIARIO LTDA EPP R 88 QD.52 LT.17 - COD DAS ESMERALDAS	360.267.0437.000-3	556,92 0382/2024
RAMOS CONSTRUCAO E EMPREEND IMOBILIARIO LTDA EPP R 88 QD.52 LT.18 - COD DAS ESMERALDAS	360.267.0449.000-9	556,92 0436/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DIRETORIA DE LANCAMENTO E FISCALIZACAO IMOBILIARIA
RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO

Pag. 003

NOME ENDERECO	INSCRIÇÃO	VALOR TAXA NUMR. LANC.
RAMOS CONSTRUCAO E EMPREEND IMOBILIARIO LTDA EPP R 33 QD.52 LT.20 - COD DAS ESMERALDAS	360.267.0040.000-5	572,22 0435/2024
RENATA FREITAS CARDOSO E GIULIANO RFCARDOSO R DESEMBARGADOR ELADIO N.S/N QD.47 LT.23 - VI ROSA	324.068.0457.000-2	2.453,22 0437/2024
RENATO DA CUNHA MORAES AV GUARUJA QD.68 LT.16 - JD ATLANTICO	324.016.0123.000-0	642,60 0388/2024
RICARLOS MORAES ROSA R MMM13 QD.39 LT.3 - SET TRES MARIAS I	382.059.0292.000-0	459,00 0414/2024
RODRIGO PEIXOTO RODRIGUES AV MADRID N.S/N QD.75 LT.28 - LOT FAICALVILLE	332.114.0548.000-6	642,60 0393/2024
SERGIO SEBA RASSI E OUTRO R MDV1 QD.04 LT.05 - LOT MOINHO DOS VENTOS	383.004.0086.000-6	550,80 0413/2024
SOPHIA CORCINO BRASIL R FP3 N.S/N QD.07 LT.20 - BRO RECREIO DO FUNCIONARIO PUBLICO	335.009.0336.000-1	619,65 0416/2024
SUELENE SEBASTIANA DE OLIVEIRA R RB5A QD.5 LT.91 - RES RECANTO DO BOSQUE	457.005.1047.000-4	1.593,00 0380/2024
TATIELY MARIM DA COSTA R MMM9 QD.35 LT.38 - SET TRES MARIAS I	382.055.0166.000-0	459,00 0410/2024
VILLA MARIA INCORPORACOES LTDA AL ABEL SOARES DE CASTRO N.S/N QD.139 LT.05 - LOT FAICALVILLE	332.171.0329.000-1	553,86 0385/2024
VITORIA ADM. & PART. LTDA. AV MADRID N.S/N QD.140 LT.09 - LOT FAICALVILLE	332.190.0138.000-9	550,80 0432/2024
WANNESKA THAYNARA ALVES DA SILVA R DA OSTRA N.S/N QD.97 LT.14 - JD ATLANTICO	324.019.0245.000-5	642,60 0428/2024
WESLEY PEREIRA DA SILVA R FP29 N.S/N QD.32 LT.18 - BRO RECREIO DO FUNCIONARIO PUBLICO	335.029.0331.000-7	550,80 0409/2024
ZUEIDE DAVID MENDES MELO ALCANFOR AL NADIR BUFAICAL N.S/N QD.161 LT.29 - LOT FAICALVILLE	332.117.0223.000-0	847,62 0397/2024



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6151/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 24.24.000003428-5,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Anotação Funcional nº 320/1998, que averbou período ao tempo de serviço da servidora **IRANI CASTRO MAGALHAES**, matrícula nº 356689-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...)

01/03/1993 a 01/01/1997 - 03 anos, 10 meses e 00 dia (...)”.

Leia-se: “(...)

01/03/1993 a 31/12/1996 - 03 anos, 10 meses e 00 dia (...)”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Anotação Funcional nº 320/1998.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 17/12/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 18/12/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5721819** e o código CRC **3F660516**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6229/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o inciso IV, artigo 14 da Lei nº 9.935 de 26 de outubro de 2016, conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000062962-9.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público os números dos Processos para recebimento do benefício do Pecúlio em andamento, conforme segue:

Ordem	Processo nº	Data de Autuação
1	84548588	29/09/2020
2	84549622	29/09/2020
3	84567345	30/09/2020
4	84572161	01/10/2020
5	84580414	01/10/2020
6	84590614	02/10/2020
7	84610569	06/10/2020
8	84616826	06/10/2020
9	84634051	07/10/2020
10	84649139	08/10/2020
11	84652369	09/10/2020
12	84666254	13/10/2020
13	84669831	13/10/2020
14	84673242	13/10/2020
15	84680672	14/10/2020
16	84691640	15/10/2020
17	84740713	20/10/2020
18	84742295	20/10/2020
19	84751219	21/10/2020
20	84757331	21/10/2020
21	84767140	22/10/2020
22	84767841	22/10/2020
23	84776912	23/10/2020

24	84798762	26/10/2020
25	84813389	27/10/2020
26	84833266	29/10/2020
27	84856827	03/11/2020
28	84859184	03/11/2020
29	84870684	04/11/2020
30	84882348	05/11/2020
31	84898783	06/11/2020
32	84902888	06/11/2020
33	84924911	10/11/2020
34	84941131	11/11/2020
35	84947008	12/11/2020
36	84950220	12/11/2020
37	84950220	12/11/2020
38	84957119	12/11/2020
39	84963011	13/11/2020
40	84968854	13/11/2020
41	84993905	17/11/2020
42	85045091	23/11/2020
43	85069390	25/11/2020
44	85091557	27/11/2020
45	85191951	03/12/2020
46	85193686	03/12/2020
47	85223038	04/12/2020
48	85223763	04/12/2020
49	85260359	08/12/2020
50	85264125	08/12/2020
51	85274015	09/12/2020
52	85291033	10/12/2020
53	85310127	11/12/2020
54	85319205	14/12/2020
55	85319205	14/12/2020
56	85371649	18/12/2020
57	85387375	21/12/2020
58	85418092	28/12/2020
59	85427482	29/12/2020
60	85428527	29/12/2020
61	85432591	29/12/2020
62	85455702	04/01/2021
63	85468081	05/01/2021
64	85473620	05/01/2021
65	85474383	05/01/2021
66	85507061	07/01/2021

67	85542117	12/01/2021
68	85561383	13/01/2021
69	85580141	14/01/2021
70	85603094	18/01/2021
71	85704630	26/01/2021
72	85706284	26/01/2021
73	85707175	26/01/2021
74	85722735	27/01/2021
75	85744267	28/01/2021
76	85751921	28/01/2021
77	85777335	01/02/2021
78	85779362	01/02/2021
79	85782894	01/02/2021
80	85783432	01/02/2021
81	85797697	02/02/2021
82	85816993	03/02/2021
83	85847813	05/02/2021
84	85849727	05/02/2021
85	85853058	05/02/2021
86	85896016	09/02/2021
87	85935135	11/02/2021
88	85935496	11/02/2021
89	85969927	16/02/2021
90	86000245	18/02/2021
91	86037432	22/02/2021
92	86049058	23/02/2021
93	86053667	23/02/2021
94	86084112	25/02/2021
95	86092778	25/02/2021
96	86093111	25/02/2021
97	86094231	25/02/2021
98	86348756	23/03/2021
99	86387786	26/03/2021
100	86401690	29/03/2021
101	86407019	29/03/2021
102	86426641	31/03/2021
103	86432773	31/03/2021
104	86433061	31/03/2021
105	86446995	05/04/2021
106	86461901	06/04/2021
107	86463008	06/04/2021
108	86464241	06/04/2021
109	86479176	07/04/2021

110	86482061	07/04/2021
111	86487977	08/04/2021
112	86492164	08/04/2021
113	86495520	08/04/2021
114	86502232	08/04/2021
115	86507536	09/04/2021
116	86511029	09/04/2021
117	86515130	09/04/2021
118	86521067	12/04/2021
119	86523221	12/04/2021
120	86528436	12/04/2021
121	86530341	12/04/2021
122	86530562	12/04/2021
123	86532107	12/04/2021
124	86532450	12/04/2021
125	86539047	13/04/2021
126	86545594	13/04/2021
127	86546744	13/04/2021
128	86556715	14/04/2021
129	86563134	14/04/2021
130	86564360	14/04/2021
131	86570785	15/04/2021
132	86572192	15/04/2021
133	86574110	15/04/2021
134	86593653	16/04/2021
135	86608782	19/04/2021
136	86612551	19/04/2021
137	86613557	19/04/2021
138	86614731	19/04/2021
139	86617170	19/04/2021
140	86621801	20/04/2021
141	86624206	20/04/2021
142	86627272	20/04/2021
143	86631202	20/04/2021
144	86633876	20/04/2021
145	86638436	22/04/2021
146	86641861	22/04/2021
147	86647583	22/04/2021
148	86657244	23/04/2021
149	86658461	23/04/2021
150	86659492	23/04/2021
151	86660326	23/04/2021
152	86662469	23/04/2021

153	86663945	23/04/2021
154	86665093	23/04/2021
155	86669480	26/04/2021
156	86676095	26/04/2021
157	86677814	26/04/2021
158	86678888	26/04/2021
159	86694115	27/04/2021
160	86694859	27/04/2021
161	86703661	28/04/2021
162	86705141	28/04/2021
163	86717697	29/04/2021
164	86718499	29/04/2021
165	86730073	30/04/2021
166	86731053	30/04/2021
167	86733935	30/04/2021
168	86740796	30/04/2021
169	86752051	03/05/2021
170	86760754	04/05/2021
171	86762234	04/05/2021
172	86778696	05/05/2021
173	86779137	05/05/2021
174	86782201	05/05/2021
175	86785676	05/05/2021
176	86793610	06/05/2021
177	86802449	06/05/2021
178	86809966	07/05/2021
179	86815486	07/05/2021
180	86844371	11/05/2021
181	86844371	11/05/2021
182	86847507	11/05/2021
183	86862000	12/05/2021
184	86865424	12/05/2021
185	86866871	12/05/2021
186	86873753	13/05/2021
187	86877678	13/05/2021
188	86894483	14/05/2021
189	86910951	17/05/2021
190	86911671	17/05/2021
191	86915677	17/05/2021
192	86922983	17/05/2021
193	86963108	20/05/2021
194	86969866	21/05/2021
195	86991624	25/05/2021

196	22.6.000009566-1	25/05/2021
197	87000648	26/05/2021
198	87044670	31/05/2021
199	87058000	01/06/2021
200	87062210	01/06/2021
201	87067777	01/06/2021
202	87069354	01/06/2021
203	87083314	02/06/2021
204	87085872	02/06/2021
205	87111776	08/06/2021
206	87124801	09/06/2021
207	87135331	09/06/2021
208	87142761	10/06/2021
209	87148688	10/06/2021
210	87180697	14/06/2021
211	87230261	16/06/2021
212	87258599	18/06/2021
213	87260585	18/06/2021
214	87272125	21/06/2021
215	87276716	21/06/2021
216	87278964	21/06/2021
217	87281256	22/06/2021
218	87287220	22/06/2021
219	87291537	22/06/2021
220	87324524	24/06/2021
221	87344291	25/06/2021
222	87406547	01/07/2021
223	87416861	02/07/2021
224	87418715	02/07/2021
225	87421198	02/07/2021
226	87447316	06/07/2021
227	87448738	06/07/2021
228	87468267	07/07/2021
229	87473970	07/07/2021
230	87482570	08/07/2021
231	87519074	12/07/2021
232	87528197	12/07/2021
233	87536475	13/07/2021
234	87537676	13/07/2021
235	87553191	14/07/2021
236	87563057	14/07/2021
237	87585484	15/07/2021
238	87585620	15/07/2021

239	87665305	22/07/2021
240	87709027	26/07/2021
241	87716163	27/07/2021
242	87722058	27/07/2021
243	87731111	28/07/2021
244	87733246	28/07/2021
245	87735451	28/07/2021
246	87745449	28/07/2021
247	87775577	30/07/2021
248	87776221	30/07/2021
249	87780937	02/08/2021
250	87784584	02/08/2021
251	87801128	03/08/2021
252	87802868	03/08/2021
253	87822290	04/08/2021
254	87846016	06/08/2021
255	87854426	06/08/2021
256	87859096	06/08/2021
257	87873994	09/08/2021
258	87875563	09/08/2021
259	87885038	10/08/2021
260	87885682	10/08/2021
261	87909140	12/08/2021
262	87915239	12/08/2021
263	87916278	12/08/2021
264	87926974	13/08/2021
265	87974448	18/08/2021
266	87986021	18/08/2021
267	88001265	19/08/2021
268	88005392	20/08/2021
269	88017161	20/08/2021
270	88027507	23/08/2021
271	88043162	24/08/2021
272	88048113	24/08/2021
273	88079884	25/08/2021
274	88097459	26/08/2021
275	88103734	26/08/2021
276	88125738	27/08/2021
277	88142268	30/08/2021
278	88147367	30/08/2021
279	88161157	31/08/2021
280	88166663	31/08/2021
281	88173651	31/08/2021

282	88179676	31/08/2021
283	88188560	01/09/2021
284	88194853	01/09/2021
285	88216601	02/09/2021
286	88216601	02/09/2021
287	88229886	02/09/2021
288	88243544	03/09/2021
289	88261682	08/09/2021
290	88289421	10/09/2021
291	88353684	16/09/2021
292	88374011	17/09/2021
293	88402031	21/09/2021
294	88413628	22/09/2021
295	88428544	23/09/2021
296	88430522	23/09/2021
297	88432215	23/09/2021
298	88440382	24/09/2021
299	88489420	28/09/2021
300	88500741	29/09/2021
301	88501748	29/09/2021
302	88503601	29/09/2021
303	88512031	29/09/2021
304	88521595	30/09/2021
305	88558928	04/10/2021
306	88575270	04/10/2021
307	88583906	05/10/2021
308	88584317	05/10/2021
309	88593251	05/10/2021
310	88612973	06/10/2021
311	88729218	15/10/2021
312	88765753	19/10/2021
313	88780281	20/10/2021
314	88795636	21/10/2021
315	88802730	21/10/2021
316	88848578	25/10/2021
317	88872428	26/10/2021
318	88888634	27/10/2021
319	88897226	27/10/2021
320	88998758	05/11/2021
321	89003008	05/11/2021
322	89021073	08/11/2021
323	89036089	09/11/2021
324	89149223	17/11/2021

325	89165920	19/11/2021
326	89182891	22/11/2021
327	89183707	22/11/2021
328	89220335	25/11/2021
329	89225035	25/11/2021
330	89236771	26/11/2021
331	89255309	30/11/2021
332	89258294	30/11/2021
333	89260507	30/11/2021
334	89264014	30/11/2021
335	89283451	02/12/2021
336	89309000	06/12/2021
337	89310393	06/12/2021
338	89321425	07/12/2021
339	89352622	10/12/2021
340	89399785	15/12/2021
341	89475619	27/12/2021
342	89475767	27/12/2021
343	89522480	04/01/2022
344	89523877	04/01/2022
345	89534461	05/01/2022
346	89538343	05/01/2022
347	89564972	10/01/2022
348	89584493	12/01/2022
349	89614449	14/01/2022
350	89630321	17/01/2022
351	89632811	17/01/2022
352	89640814	18/01/2022
353	89646812	18/01/2022
354	89649129	18/01/2022
355	89655170	19/01/2022
356	89657458	19/01/2022
357	89682959	21/01/2022
358	89688540	21/01/2022
359	89731771	26/01/2022
360	89732999	26/01/2022
361	89782821	31/01/2022
362	89792029	31/01/2022
363	89817692	02/02/2022
364	89828635	03/02/2022
365	89906849	10/02/2022
366	89938899	14/02/2022
367	89952522	15/02/2022

368	89986044	17/02/2022
369	89995388	17/02/2022
370	90029258	21/02/2022
371	90031597	21/02/2022
372	90065394	23/02/2022
373	90070860	23/02/2022
374	90086057	24/02/2022
375	90117181	02/03/2022
376	90124099	03/03/2022
377	90164848	07/03/2022
378	90181271	08/03/2022
379	90183214	08/03/2022
380	90195123	09/03/2022
381	90219995	10/03/2022
382	90224638	10/03/2022
383	90268473	15/03/2022
384	90318624	18/03/2022
385	90323334	18/03/2022
386	90337611	21/03/2022
387	90401645	25/03/2022
388	90407805	28/03/2022
389	90465244	31/03/2022
390	90478753	01/04/2022
391	90503812	05/04/2022
392	90506609	05/04/2022
393	90507532	05/04/2022
394	90508644	05/04/2022
395	90524917	06/04/2022
396	90530798	07/04/2022
397	90533380	07/04/2022
398	90540700	07/04/2022
399	90559079	11/04/2022
400	90628607	19/04/2022
401	90682997	27/04/2022
402	22.5.000000059-0	27/04/2022
403	90718657	29/04/2022
404	90727168	02/05/2022
405	22.5.000000094-9	03/05/2022
406	22.5.000000105-8	05/05/2022
407	90784404	06/05/2022
408	90785133	06/05/2022
409	90788035	06/05/2022
410	90812041	10/05/2022

411	90818163	10/05/2022
412	90825399	11/05/2022
413	90885243	17/05/2022
414	90923293	20/05/2022
415	22.5.000000492-8	25/05/2022
416	90935755	25/05/2022
417	22.5.000000530-4	26/05/2022
418	22.5.000000536-3	26/05/2022
419	90983601	31/05/2022
420	22.5.000000683-1	31/05/2022
421	91000318	01/06/2022
422	91002566	01/06/2022
423	22.20.000000109-3	03/06/2022
424	22.5.000000866-4	06/06/2022
425	22.5.000000881-8	06/06/2022
426	22.5.000000954-7	07/06/2022
427	22.5.000001021-9	08/06/2022
428	22.5.000001087-1	09/06/2022
429	22.5.000001336-6	13/06/2022
430	22.20.000000032-1	13/06/2022
431	22.5.000001600-4	14/06/2022
432	22.5.000002105-9	15/06/2022
433	22.20.000000085-2	20/06/2022
434	22.20.000000107-7	20/06/2022
435	22.20.000000113-1	21/06/2022
436	22.20.000000114-0	21/06/2022
437	22.20.000000117-4	21/06/2022
438	22.20.000000119-0	21/06/2022
439	22.20.000000144-1	22/06/2022
440	22.20.000000152-2	22/06/2022
441	22.5.000003177-1	22/06/2022
442	22.20.000000197-2	24/06/2022
443	22.20.000000386-0	30/06/2022
444	22.20.000000414-9	01/07/2022
445	22.20.000000416-5	01/07/2022
446	22.20.000000423-8	01/07/2022
447	22.20.000000430-0	01/07/2022
448	22.20.000000465-3	04/07/2022
449	22.20.000000471-8	04/07/2022
450	22.20.000000551-0	07/07/2022
451	22.5.000006119-0	07/07/2022
452	22.5.000006168-9	07/07/2022
453	22.5.000006422-0	08/07/2022

454	22.5.000006463-7	08/07/2022
455	22.5.000006594-3	11/07/2022
456	22.20.000000608-7	11/07/2022
457	22.5.000007223-0	13/07/2022
458	22.20.000000677-0	14/07/2022
459	22.20.000000723-7	18/07/2022
460	22.5.000008134-5	19/07/2022
461	22.5.000008375-5	20/07/2022
462	22.5.000008521-9	20/07/2022
463	22.5.000008627-4	21/07/2022
464	22.5.000008652-5	21/07/2022
465	22.20.000000797-0	22/07/2022
466	22.20.000000804-7	22/07/2022
467	22.20.000000814-4	25/07/2022
468	22.20.000000820-9	25/07/2022
469	22.20.000000828-4	25/07/2022
470	22.5.000009315-7	26/07/2022
471	22.20.000000888-8	28/07/2022
472	22.20.000000914-0	01/08/2022
473	22.5.000010596-1	01/08/2022
474	22.5.000010927-4	03/08/2022
475	22.5.000011217-8	04/08/2022
476	22.20.000001007-6	04/08/2022
477	22.20.000001012-2	04/08/2022
478	22.20.000001044-0	05/08/2022
479	22.5.000011829-0	05/08/2022
480	22.5.000012032-4	08/08/2022
481	22.5.000012308-0	09/08/2022
482	22.20.000001113-7	09/08/2022
483	22.20.000001121-8	09/08/2022
484	22.20.000001123-4	09/08/2022
485	22.20.000001169-2	10/08/2022
486	22.20.000001210-9	11/08/2022
487	22.20.000001435-7	17/08/2022
488	22.5.000014184-4	18/08/2022
489	22.20.000001522-1	22/08/2022
490	22.5.000015483-0	26/08/2022
491	22.5.000015530-6	26/08/2022
492	22.20.000001750-0	31/08/2022
493	22.5.000017194-8	05/09/2022
494	22.5.000017264-2	05/09/2022
495	22.5.000017282-0	05/09/2022
496	22.5.000017697-4	08/09/2022

497	22.5.000017776-8	08/09/2022
498	22.20.000001917-0	09/09/2022
499	22.5.000018251-6	13/09/2022
500	22.5.000019470-0	20/09/2022
501	22.20.000002224-4	21/09/2022
502	22.5.000019941-9	22/09/2022
503	22.5.000020111-1	23/09/2022
504	22.20.000002284-8	23/09/2022
505	22.20.000002384-4	28/09/2022
506	22.5.000021044-7	29/09/2022
507	22.20.000002427-1	29/09/2022
508	22.5.000021198-2	30/09/2022
509	22.5.000021251-2	30/09/2022
510	22.5.000021467-1	03/10/2022
511	22.20.000002586-3	07/10/2022
512	22.20.000002594-4	10/10/2022
513	22.5.000022376-0	10/10/2022
514	22.20.000002631-2	11/10/2022
515	22.5.000022747-1	13/10/2022
516	22.5.000022801-0	13/10/2022
517	22.20.000002720-3	17/10/2022
518	22.20.000002864-1	27/10/2022
519	22.20.000003023-9	04/11/2022
520	22.20.000003102-2	09/11/2022
521	22.5.000026858-5	09/11/2022
522	22.20.000003175-8	11/11/2022
523	22.5.000029879-4	21/11/2022
524	22.20.000003272-0	21/11/2022
525	22.20.000003276-2	21/11/2022
526	22.5.000030429-8	22/11/2022
527	22.20.000003355-6	25/11/2022
528	22.20.000003391-2	28/11/2022
529	22.20.000003669-5	06/12/2022
530	22.20.000003764-0	07/12/2022
531	22.20.000003775-6	07/12/2022
532	22.20.000003791-8	07/12/2022
533	22.20.000003809-4	07/12/2022
534	22.20.000003823-0	08/12/2022
535	22.20.000003944-9	13/12/2022
536	22.20.000004001-3	15/12/2022
537	22.5.000037493-8	19/12/2022
538	22.20.000004132-0	26/12/2022
539	23.5.000000690-0	04/01/2023

540	23.5.000000791-5	04/01/2023
541	23.20.000000110-2	04/01/2023
542	23.20.000000135-8	05/01/2023
543	23.5.000001112-2	05/01/2023
544	23.20.000000155-2	05/01/2023
545	23.5.000001651-5	09/01/2023
546	23.5.000001690-6	09/01/2023
547	23.5.000003039-9	16/01/2023
548	23.5.000003959-0	19/01/2023
549	23.5.000004063-7	19/01/2023
550	23.5.000005092-6	25/01/2023
551	23.5.000005100-0	25/01/2023
552	23.5.000005729-7	26/01/2023
553	23.5.000005979-6	27/01/2023
554	23.5.000006814-0	30/01/2023
555	23.5.000007495-7	01/02/2023
556	23.5.000007689-5	01/02/2023
557	23.5.000007767-0	01/02/2023
558	23.5.000007796-4	01/02/2023
559	23.5.000008085-0	02/02/2023
560	23.5.000009196-7	07/02/2023
561	23.5.000010785-5	13/02/2023
562	23.5.000011010-4	14/02/2023
563	23.5.000011102-0	14/02/2023
564	23.5.000011377-4	15/02/2023
565	23.5.000013359-7	01/03/2023
566	23.5.000013667-7	02/03/2023
567	23.5.000013675-8	02/03/2023
568	23.5.000013901-3	03/03/2023
569	23.5.000014142-5	06/03/2023
570	23.5.000014143-3	06/03/2023
571	23.5.000014828-4	08/03/2023
572	23.5.000017438-2	23/03/2023
573	23.5.000017573-7	23/03/2023
574	23.5.000018521-0	29/03/2023
575	23.5.000019134-1	03/04/2023
576	23.5.000019262-3	03/04/2023
577	23.5.000019283-6	03/04/2023
578	23.5.000020944-5	13/04/2023
579	23.5.000022287-5	18/04/2023
580	23.5.000022570-0	19/04/2023
581	23.5.000023903-4	25/04/2023
582	23.5.000023973-5	25/04/2023

583	23.5.000024172-1	26/04/2023
584	23.5.000024288-4	26/04/2023
585	23.5.000024636-7	27/04/2023
586	23.5.000027967-2	12/05/2023
587	23.5.000028622-9	16/05/2023
588	23.5.000029017-0	17/05/2023
589	23.5.000029232-6	18/05/2023
590	23.5.000029307-1	18/05/2023
591	23.5.000029384-5	18/05/2023
592	23.5.000029559-7	19/05/2023
593	23.5.000029613-5	19/05/2023
594	23.5.000030144-9	22/05/2023
595	23.5.000030710-2	25/05/2023
596	23.5.000031149-5	29/05/2023
597	23.5.000031269-6	29/05/2023
598	23.5.000031653-5	31/05/2023
599	23.5.000031758-2	31/05/2023
600	23.5.000031917-8	01/06/2023
601	23.5.000032154-7	02/06/2023
602	23.5.000032187-3	02/06/2023
603	23.5.000032706-5	06/06/2023
604	23.5.000033233-6	12/06/2023
605	23.5.000033280-8	12/06/2023
606	23.5.000033306-5	12/06/2023
607	23.5.000033746-0	14/06/2023
608	23.5.000033850-4	14/06/2023
609	23.5.000033956-0	14/06/2023
610	23.5.000034485-7	19/06/2023
611	23.5.000034494-6	19/06/2023
612	23.5.000034802-0	20/06/2023
613	23.5.000035044-0	21/06/2023
614	23.5.000035341-4	22/06/2023
615	23.5.000035412-7	22/06/2023
616	23.5.000035772-0	26/06/2023
617	23.5.000035790-8	26/06/2023
618	23.5.000035985-4	27/06/2023
619	23.5.000036272-3	28/06/2023
620	23.5.000036693-1	30/06/2023
621	23.5.000037779-8	07/07/2023
622	23.5.000037886-7	07/07/2023
623	23.5.000037898-0	07/07/2023
624	23.5.000038147-7	10/07/2023
625	23.5.000038923-0	14/07/2023

626	23.5.000039227-4	17/07/2023
627	23.5.000039382-3	18/07/2023
628	23.5.000039678-4	19/07/2023
629	23.5.000039980-5	20/07/2023
630	23.5.000040014-5	20/07/2023
631	23.5.000040461-2	25/07/2023
632	23.5.000040770-0	26/07/2023
633	23.5.000040882-0	27/07/2023
634	23.5.000040957-6	27/07/2023
635	23.5.000041383-2	31/07/2023
636	23.5.000041398-0	31/07/2023
637	23.5.000041702-1	02/08/2023
638	23.5.000041723-4	02/08/2023
639	23.5.000042063-4	03/08/2023
640	23.5.000042612-8	08/08/2023
641	23.5.000042679-9	08/08/2023
642	23.5.000043824-0	15/08/2023
643	23.5.000044814-8	21/08/2023
644	23.5.000044826-1	21/08/2023
645	23.5.000045407-5	23/08/2023
646	23.5.000046159-4	29/08/2023
647	23.5.000046279-5	29/08/2023
648	23.5.000046287-6	29/08/2023
649	23.5.000047301-0	04/09/2023
650	23.5.000047366-5	05/09/2023
651	23.5.000047403-3	05/09/2023
652	23.5.000047452-1	05/09/2023
653	23.5.000047459-9	05/09/2023
654	23.5.000048351-2	12/09/2023
655	23.5.000050151-0	20/09/2023
656	23.5.000050385-8	21/09/2023
657	23.5.000050436-6	21/09/2023
658	23.5.000050530-3	21/09/2023
659	23.5.000050852-3	22/09/2023
660	23.5.000051389-6	26/09/2023
661	23.5.000052405-7	28/09/2023
662	23.5.000052632-7	29/09/2023
663	23.5.000052707-2	29/09/2023
664	23.5.000053968-2	05/10/2023
665	23.5.000054010-9	05/10/2023
666	23.5.000054491-0	09/10/2023
667	23.5.000054562-3	09/10/2023
668	23.5.000054589-5	09/10/2023

669	23.5.000055306-5	11/10/2023
670	23.5.000055812-1	17/10/2023
671	23.5.000056127-0	18/10/2023
672	23.5.000056192-0	19/10/2023
673	23.5.000056211-0	19/10/2023
674	23.5.000057158-6	26/10/2023
675	23.5.000058502-1	31/10/2023
676	23.5.000058620-6	31/10/2023
677	23.5.000059112-9	01/11/2023
678	23.5.000060031-4	07/11/2023
679	23.5.000060081-0	07/11/2023
680	23.5.000061472-2	10/11/2023
681	23.5.000061501-0	10/11/2023
682	23.5.000062273-3	14/11/2023
683	23.5.000063184-8	17/11/2023
684	23.5.000064283-1	21/11/2023
685	23.5.000064412-5	22/11/2023
686	23.5.000064977-1	23/11/2023
687	23.5.000065060-5	23/11/2023
688	23.5.000066435-5	28/11/2023
689	23.5.000067494-6	01/12/2023
690	23.5.000067727-9	01/12/2023
691	23.5.000068319-8	05/12/2023
692	23.5.000069653-2	07/12/2023
693	23.5.000069841-1	08/12/2023
694	23.5.000070374-1	11/12/2023
695	23.5.000071342-9	13/12/2023
696	23.5.000071669-0	14/12/2023
697	23.5.000073159-1	18/12/2023
698	24.5.000000224-3	03/01/2024
699	24.5.000000519-6	04/01/2024
700	24.5.000000625-7	05/01/2024
701	24.5.000000815-2	05/01/2024
702	24.5.000001658-9	10/01/2024
703	24.20.000000129-9	11/01/2024
704	24.5.000002158-2	12/01/2024
705	24.5.000002669-0	15/01/2024
706	24.5.000002871-4	16/01/2024
707	24.5.000003116-2	17/01/2024
708	24.5.000003355-6	17/01/2024
709	24.20.000000238-4	18/01/2024
710	24.5.000003881-7	19/01/2024
711	24.5.000004453-1	22/01/2024

712	24.5.000004494-9	22/01/2024
713	24.5.000004818-9	24/01/2024
714	24.5.000006167-3	29/01/2024
715	24.5.000008245-0	05/02/2024
716	24.20.000000532-4	09/02/2024
717	24.5.000009928-0	09/02/2024
718	24.5.000010030-0	14/02/2024
719	24.20.000000578-2	16/02/2024
720	24.5.000011746-6	20/02/2024
721	24.5.000012513-2	22/02/2024
722	24.5.000014105-7	28/02/2024
723	24.5.000014278-9	28/02/2024
724	24.20.000000748-3	29/02/2024
725	24.5.000015639-9	05/03/2024
726	24.5.000015905-3	06/03/2024
727	24.20.000000843-9	08/03/2024
728	24.5.000016857-5	11/03/2024
729	24.20.000000862-5	11/03/2024
730	24.5.000017069-3	11/03/2024
731	24.5.000017526-1	12/03/2024
732	24.5.000017646-2	13/03/2024
733	24.5.000017688-8	13/03/2024
734	24.5.000018872-0	18/03/2024
735	24.5.000019028-7	18/03/2024
736	24.20.000001023-9	20/03/2024
737	24.20.000001044-1	22/03/2024
738	24.20.000001047-6	22/03/2024
739	24.5.000020941-7	26/03/2024
740	24.20.000001099-9	27/03/2024
741	24.20.000001116-2	01/04/2024
742	24.5.000022175-1	03/04/2024
743	24.20.000001180-4	04/04/2024
744	24.5.000023122-6	08/04/2024
745	24.5.000023213-3	08/04/2024
746	24.5.000023229-0	08/04/2024
747	24.20.000001261-4	09/04/2024
748	24.5.000023845-0	10/04/2024
749	24.5.000023865-4	10/04/2024
750	24.5.000024197-3	12/04/2024
751	24.20.000001305-0	12/04/2024
752	24.20.000001324-6	15/04/2024
753	24.5.000024939-7	16/04/2024
754	24.5.000025728-4	19/04/2024

755	24.20.000001412-9	19/04/2024
756	24.5.000026025-0	22/04/2024
757	24.5.000026059-5	22/04/2024
758	24.20.000001444-7	22/04/2024
759	24.5.000026126-5	22/04/2024
760	24.5.000026281-4	23/04/2024
761	24.5.000026433-7	23/04/2024
762	24.5.000026590-2	24/04/2024
763	24.5.000027249-6	26/04/2024
764	24.5.000027496-0	29/04/2024
765	24.20.000001543-5	29/04/2024
766	24.5.000027979-2	02/05/2024
767	24.5.000029075-3	08/05/2024
768	24.5.000029522-4	10/05/2024
769	24.5.000029643-3	10/05/2024
770	24.5.000030204-2	14/05/2024
771	24.5.000030224-7	14/05/2024
772	24.5.000030657-9	16/05/2024
773	24.5.000030662-5	16/05/2024
774	24.5.000030870-9	17/05/2024
775	24.5.000031587-0	21/05/2024
776	24.5.000031961-1	22/05/2024
777	24.20.000002087-0	29/05/2024
778	24.20.000002103-6	03/06/2024
779	24.5.000033627-3	04/06/2024
780	24.5.000033858-6	05/06/2024
781	24.5.000033872-1	05/06/2024
782	24.5.000033874-8	05/06/2024
783	24.20.000002250-4	07/06/2024
784	24.5.000034798-4	10/06/2024
785	24.5.000034862-0	10/06/2024
786	24.5.000034982-0	11/06/2024
787	24.5.000035434-4	12/06/2024
788	24.5.000035562-6	13/06/2024
789	24.5.000036100-6	17/06/2024
790	24.5.000036120-0	17/06/2024
791	24.5.000036210-0	17/06/2024
792	24.5.000036491-9	19/06/2024
793	24.20.000002445-0	19/06/2024
794	24.5.000036795-0	20/06/2024
795	24.5.000036837-0	20/06/2024
796	24.5.000037293-8	24/06/2024
797	24.20.000002519-8	25/06/2024

798	24.5.000037940-1	26/06/2024
799	24.5.000037979-7	26/06/2024
800	24.5.000038312-3	27/06/2024
801	24.5.000038648-3	01/07/2024
802	24.5.000039923-2	08/07/2024
803	24.5.000039970-4	08/07/2024
804	24.5.000040113-0	09/07/2024
805	24.5.000040360-4	10/07/2024
806	24.5.000040532-1	10/07/2024
807	24.5.000040608-5	11/07/2024
808	24.5.000040631-0	11/07/2024
809	24.5.000041428-2	16/07/2024
810	24.5.000041930-6	18/07/2024
811	24.5.000042413-0	22/07/2024
812	24.5.000042475-0	22/07/2024
813	24.5.000042650-7	23/07/2024
814	24.20.000002963-0	23/07/2024
815	24.5.000042867-4	24/07/2024
816	24.5.000043049-0	24/07/2024
817	24.5.000043426-7	26/07/2024
818	24.5.000043470-4	26/07/2024
819	24.5.000038261-5	29/07/2024
820	24.20.000003121-0	31/07/2024
821	24.20.000003134-1	31/07/2024
822	24.20.000003413-8	05/08/2024
823	24.5.000044939-6	06/08/2024
824	24.5.000045308-3	07/08/2024
825	24.5.000045336-9	07/08/2024
826	24.5.000045697-0	09/08/2024
827	24.20.000003671-8	09/08/2024
828	24.5.000045833-6	09/08/2024
829	24.5.000045981-2	12/08/2024
830	24.5.000046665-7	15/08/2024
831	24.5.000046768-8	15/08/2024
832	24.5.000046955-9	16/08/2024
833	24.5.000047046-8	19/08/2024
834	24.5.000047123-5	19/08/2024
835	24.5.000047942-2	23/08/2024
836	24.5.000048637-2	27/08/2024
837	24.5.000049128-7	30/08/2024
838	24.5.000049199-6	30/08/2024
839	24.5.000049251-8	30/08/2024
840	24.5.000049268-2	30/08/2024

841	24.20.000004108-8	03/09/2024
842	24.5.000050090-1	04/09/2024
843	24.5.000051126-1	11/09/2024
844	24.5.000051961-0	17/09/2024
845	24.20.000004347-1	19/09/2024
846	24.5.000052470-3	19/09/2024
847	24.5.000052585-8	20/09/2024
848	24.5.000052671-4	20/09/2024
849	24.5.000052833-4	23/09/2024
850	24.20.000004386-2	23/09/2024
851	24.5.000052929-2	23/09/2024
852	24.5.000053119-0	24/09/2024
853	24.5.000053885-2	30/09/2024
854	24.5.000053921-2	30/09/2024
855	24.5.000054411-9	02/10/2024
856	24.5.000054566-2	03/10/2024
857	24.5.000054622-7	03/10/2024
858	24.5.000054820-3	04/10/2024
859	24.20.000004530-0	04/10/2024
860	24.5.000054992-7	04/10/2024
861	24.5.000055585-4	09/10/2024
862	24.20.000004598-9	09/10/2024
863	24.5.000056518-3	16/10/2024
864	24.5.000057274-0	21/10/2024
865	24.5.000057560-0	23/10/2024
866	24.5.000058141-3	29/10/2024
867	24.20.000004848-1	30/10/2024
868	24.5.000058732-2	04/11/2024
869	24.5.000058744-6	04/11/2024
870	24.5.000058849-3	05/11/2024
871	24.5.000059262-8	07/11/2024
872	24.5.000059344-6	07/11/2024
873	24.5.000059415-9	07/11/2024
874	24.5.000059446-9	08/11/2024
875	24.5.000059707-7	11/11/2024
876	24.5.000060424-3	13/11/2024
877	24.5.000060717-0	13/11/2024
878	24.5.000061505-9	18/11/2024
879	24.5.000061575-0	19/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 13/12/2024, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 16/12/2024, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5755908** e o código CRC **FEC8DBFB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000062962-9

SEI Nº 5755908v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6249/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000028807-0,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 5698/2024, a pedido, que concedeu ao servidor **FABRICIO GOMES DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 724335-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) no período de **01 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025**”.

Leia-se: “(...) no período de **12 de novembro de 2024 a 11 de fevereiro de 2025**”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 17/12/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 18/12/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5772217** e o código CRC **4C08D795**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6251/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000029932-3,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 5880/2024, a pedido, que concedeu à servidora **IONARA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1318039-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) no período de **01 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025**”.

Leia-se: “(...) no período de **26 de novembro de 2024 a 25 de fevereiro de 2025**”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho**, Chefe da **Advocacia Setorial**, em 17/12/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, Secretária Municipal de Administração, em 18/12/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5772581** e o código CRC **6FA06BA7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6252/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000025797-3,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 5599/2024, a pedido, que concedeu ao servidor **MARCIO JONAS DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 1280740-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) no período de **01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**”.

Leia-se: “(...) no período de **19 de novembro de 2024 a 18 de fevereiro de 2025**”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 17/12/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 18/12/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5772712** e o código CRC **6541EE34**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6255/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 24.16.000005516-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Instrutores do 37º Curso em Qualificação Anual em Armamento e Tiro, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Emerson Serafim França de Santana	Guarda Civil Metropolitano	798762-01	- Noções de atuação da GCM no Trânsito.	08 Horas/aula
2	Erisângela Caetano de Sousa Guedes	Guarda Civil Metropolitano	622915-02	- Educação Física.	10 Horas/aula
3	Márcio Lôbo Nunes	Guarda Civil Metropolitano	243531-02	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas/aula
4	Valsivon Dias da Costa	Guarda Civil Metropolitano	797634-01	- Atuação preventiva de combate à violência a grupos vulneráveis, sendo: 1. Combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, sendo 06 horas/aula EAD e 03 horas/aula presencial; 2. Prevenção à exploração sexual e laboral de crianças e adolescentes sendo 07 horas/aula EAD e 03 horas/aula presencial; - Código internacional Q e Alfanumérico sendo 07 horas/aula EAD e 02 horas/aula presencial.	28 Horas/aula
5	Windel Siqueira Marques	Guarda Civil Metropolitano	919713-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e Pistola; - Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas/aula

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV: R\$ 20,16.

Art. 2º O referido Curso será ministrado nos dias 16/12, 17/12, 18/12, 19/12, 20/12, 21/12, 22/12 e 23/12 de 2024.

Art. 3º As aulas serão ministradas no período matutino, das 8 às 12 horas e no período vespertino das 13 às 17 horas.

Art. 4º Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e após a conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 24.16.000005516-7.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 13/12/2024, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 16/12/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5773544** e o código CRC **8C3C5128**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.16.000005516-7

SEI Nº 5773544v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6265/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000035055-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MANOEL HERNANDES BASTOS**, matrícula funcional nº 959987-02, ocupante do cargo de Médico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.10.2019 a 30.09.2024, para usufruto no período de **18 de dezembro de 2024 a 17 de março de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 17/12/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 18/12/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5780209** e o código CRC **AAC0B8EC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6266/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000006845-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PEDRO AUGUSTO BARROSO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1366521-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **13 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 17/12/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 18/12/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5781694** e o código CRC **39FB3AC7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6267/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000033821-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CELMA BORGES**, matrícula funcional nº 1020145-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11.02.2015 a 10.02.2020, para usufruto no período de **16 de dezembro de 2024 a 15 de março de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 17/12/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 18/12/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5782281** e o código CRC **69AE863E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6269/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.25.000000201-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JEANNE BATISTA DAS VIRGENS OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 410268-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.08.2008 a 27.08.2013, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 17/12/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 18/12/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5782799** e o código CRC **4C2886C0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6272/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.13.000007288-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JULIANA BATISTA DE NORONHA**, matrícula funcional nº 396613-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 05.08.2013 a 04.08.2018, para usufruto no período de **02 de janeiro de 2025 a 01 de abril de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 17/12/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretaria Municipal de Administração**, em 18/12/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5783437** e o código CRC **1AB2C047**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6279/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.28.000004799-8,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 5801/2024, a pedido, que concedeu à servidora **VERONICA MANSUR BARBOSA DE PAULA**, matrícula funcional nº 482684-01/02, referente ao contrato 02, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) no período de **26 de dezembro de 2024 a 25 de março de 2025**”.

Leia-se: “(...) no período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025**”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 17/12/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 18/12/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5789528** e o código CRC **E52ABC72**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6295/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000070077-3,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 4980/2024, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **WILLIAM OLIVEIRA GOMES**, matrícula funcional nº 934429-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, cessando seus efeitos a partir de **17 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELA DE PAULA CANEDO
Secretaria Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 17/12/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 18/12/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5794248** e o código CRC **5A2A5887**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 556/2024
Prorrogação de prazo

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022 - GAB/CGM, de 11 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01;

Considerando a Portaria n.º 455/2024- GAB/CGM, de 16 de outubro de 2024, que designa a supracitada CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 24.7.000004599-0; e, ainda,

Considerando o Memorando n.º 168/2024 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 no SEI n.º 24.7.000005314-4, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere;

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar** o prazo da **Portaria n.º 455/2024 - GAB/CGM**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 24.7.000004599-0, por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, a partir de **15/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 17/12/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 17/12/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5782200** e o código CRC **782DD690**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 558/2024 - GAB/CGM**Prorrogação de prazo**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria nº 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022; que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

Considerando a Portaria nº 469/2024 - GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 24.7.000004653-9 e, ainda,

Considerando o Memorando nº 167/2024 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01 no processo SEI nº 24.7.000005302-0, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria nº 469/2024 - GAB/CGM**, referente ao **Processo SEI nº 24.7.000004653-9**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 16/12/2024**, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria nº 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 17/12/2024, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 17/12/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5782674** e o código CRC **3DD13BB8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 559/2024 - GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022 que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01;

Considerando a Portaria n.º 459/2024-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000003124-1 e, ainda,

Considerando o Memorando n.º 169/2024 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01 no processo SEI n.º 24.7.000005316-0, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 459/2024-GAB/CGM**, referente ao **Processo SEI n.º 23.7.000003124-1**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 13/12/2024**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 13/12/2024**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 17/12/2024, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 17/12/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5784006** e o código CRC **00B2E4DC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 561/2024-GAB/CGM*Prorrogação de Prazo*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02;

Considerando a Portaria n.º 421/2024-GAB/CGM, de 26 de setembro de 2022, que designa a supracitada CESPAD-02 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 24.7.000004399-8; e ainda,

Considerando o [Memorando n.º 204/2024](#), emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD-02 no [Processo SEI n.º 24.7.000005322-5](#) o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar** o prazo da **Portaria n.º 421/2024-GAB/CGM**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 24.7.000004399-8, por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **a partir de 30/11/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com **efeitos retroativos a 30/11/2024**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 17/12/2024, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 17/12/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5786783** e o código CRC **C51020AC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA Nº 562/2024 - GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, publicada em 26 de maio de 2022 e Portaria n.º 430/2022-GAB/CGM, publicada em 22 de dezembro de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 467/2024-GAB/CGM, publicada em 17 de outubro de 2024, que designa a supracitada CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000000863-4; e, ainda,

Considerando o Memorando n.º 140/2024 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 no processo SEI n.º 24.7.000002527-2, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 467/2024-GAB/CGM**, referente ao **Processo SEI n.º 22.7.000000863-4**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 13/12/2024**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 17/12/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 17/12/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5786806** e o código CRC **9FCDE9DB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 564/2024-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, publicada em 26 de maio de 2022 e Portaria n.º 430/2022-GAB/CGM, publicada em 22 de dezembro de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 456/2024- GAB/CGM publicada em 14 de outubro de 2024, que designa a supracitada CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000004081-0; e, ainda,

Considerando o [Memorando n.º 141/2024-GAB/CGM](#) da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 24.7.000005333-0 que se encontram tramitando junto a referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria n.º 456/2024-GAB/CGM, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 23.7.000004081-0, por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, a partir de 15/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/12/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 17/12/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 17/12/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5790238** e o código CRC **CBAD30F6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 225, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa servidores Gestor e Fiscais, respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de diversas ferramentas manuais de trabalho des nadas às equipes de eletricistas, por meio do SCC (5739261) e Notas de Empenho (5733760) e (5733784), firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Isabella Caetano Magalhães Betiol.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 2.899 de 26 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 24.18.000003713-9,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **Gestor Administrativo**, servidor **Paulo Henrique Francisco Vargas**, matrícula nº 2031265, CPF 028.991.561-95, ocupante da cargo de Diretor de Serviços de Infraestrutura Urbana e **Fiscais** o servidor **Francisco Melo Falcão Neto**, matrícula nº 145220, CPF nº 247.005.251-37 e CFT/CRT 01-24700525134, ocupante do cargo de Gerente de Iluminação Pública e o servidor **Carlos Araújo Costa Filho**, matrícula nº 142476, CPF nº 147.553.191-53 e CREA 2919/D-GO, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista, lotado na Gerência de Iluminação Pública, para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de diversas ferramentas manuais de trabalho des nadas às equipes de eletricistas, por meio do SCC (5739261) e Notas de Empenho (5733760) e (5733784), firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Isabella Caetano Magalhães Betiol, com base na Dispensa de Licitação (5559464) em conformidade com a Lei 14.133/21.

Art. 2º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

BRENO RANER REZENDE NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 17/12/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5786599** e o código CRC **215C3470**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 226, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa servidores Gestor e Fiscais, respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de diversas ferramentas manuais de trabalho destinadas às equipes de eletricistas, por meio do SCC (5743325) e Notas de Empenho (5734056) (5734068), firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Solução Materiais e Serviços Ltda.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2.899 de 26 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 24.18.000001401-5,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **Gestor Administrativo** o servidor **Paulo Henrique Francisco Vargas**, matrícula nº 2031265, CPF 028.991.561-95, ocupante da cargo de Diretor de Serviços de Infraestrutura Urbana e **Fiscais** os servidores **Francisco Melo Falcão Neto**, matrícula nº 145220, CPF nº 247.005.251-37 e CFT/CRT 01-24700525134, ocupante do cargo de Gerente de Iluminação Pública e o servidor **Carlos Araújo Costa Filho**, matrícula nº 142476, CPF nº 147.553.191-53 e CREA 2919/D-GO, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista, lotado na Gerência de Iluminação Pública, para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de diversas ferramentas manuais de trabalho destinadas às equipes de eletricistas, por meio do SCC (5743325) e Notas de Empenho (5734056) e (5734068), firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Solução Materiais e Serviços LTDA, CNPJ nº 48.920.400/0001-41, com base na Dispensa de Licitação (5533208), em conformidade com a Lei 14.133/21.

Art. 2º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

BRENO RANER REZENDE NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 17/12/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5786759** e o código CRC **2A76482A**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.18.000001401-5

SEI Nº 5786759v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 227, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa servidores Gestor e Fiscais, respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de ferramentas manuais de trabalho destinadas às equipes de eletricistas, por meio do SCC (5741824) e Notas de Empenho (5729794) e (5729894), firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Barbin Empresarial Ltda.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 2.899 de 26 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 24.18.000003712-0,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **Gestor Administrativo**, servidor **Paulo Henrique Francisco Vargas**, matrícula nº 2031265, CPF 028.991.561-95, ocupante da cargo de Diretor de Serviços de Infraestrutura Urbana e **Fiscais** o servidor **Francisco Melo Falcão Neto**, matrícula nº 145220, CPF nº 247.005.251-37 e CFT/CRT 01-24700525134, ocupante do cargo de Gerente de Iluminação Pública e o servidor **Carlos Araújo Costa Filho**, matrícula nº 142476, CPF nº 147.553.191-53 e CREA 2919/D-GO, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista, lotado na Gerência de Iluminação Pública, para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de ferramentas manuais de trabalho destinadas às equipes de eletricistas, por meio do SCC (5741824) e Notas de Empenho (5729794) e (5729894), firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Barbin Empresarial Ltda., CNPJ nº 39.999.415/0001-56, com base na Dispensa de Licitação (5580239), em conformidade com a Lei 14.133/21.

Art. 2º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

BRENO RANER REZENDE NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Breno Raner Rezende Nunes, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 17/12/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5787335** e o código CRC **53B63DA9**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SMM

Junior Cesar Severino, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 30.723.818/0001-01, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Mobilidade/SMM, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 24.13.000002240-2, do empreendimento localizado na Rua São Sebastião, Quadra 101, Lt. 14, Vila Aurora Oeste, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**,
Secretário Municipal de Mobilidade, em 18/12/2024, às 11:21,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5798840 e o código CRC **8090F845**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000002240-2

SEI Nº 5798840v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO
SMM

Mundial Participações e Investimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 41.496.275/0001-45, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Mobilidade/SMM, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 24.13.000008636-2, do empreendimento localizado na Rua Francisco Godinho, esquina Rua Desembargador Eládio, esquina Rua Alice Correia, Quadra 42, Lts.01/20, Vila Rosa, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**,
Secretário Municipal de Mobilidade, em 18/12/2024, às 11:21,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5798668 e o código CRC **86653127**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000008636-2

SEI Nº 5798668v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 622, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Ofício nº 018/2024, da Comissão de Sindicância, que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (5758594), conforme determinação da Portaria nº 456, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8394, de 9 de outubro de 2024;

Considerando o que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 24.24.000012829-8, instituída pela Portaria nº 456, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8394, de 9 de outubro de 2024, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 9 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a 9 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 17/12/2024, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5785093** e o código CRC **987263E0**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 623, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o credenciamento da Associação São Domingos Sávio, inscrita no CNPJ nº 26.746.511/0001-40, junto à Secretaria Municipal de Educação, visando a celebração de parceria para o atendimento na Educação Infantil no âmbito do Município de Goiânia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Portaria SME nº 579, de 12 de dezembro de 2018, e

Considerando o disposto nos artigos 30, inciso VI, 208, inciso IV, 211, § 2º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 241, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Goiânia;

Considerando o disposto nos artigos 4º, inciso II, 11, inciso V, 30, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de ampliação do número de vagas na Educação Infantil no âmbito da Rede Municipal de Educação de Goiânia;

Considerando o atendimento aos critérios e procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) com atuação na área educacional, interessadas em celebrar e manter parcerias com a Secretaria Municipal de Educação (SME), visando ao atendimento na Educação Infantil no âmbito da Rede Municipal de Educação, estabelecidos na Portaria SME nº 579, de 12 de dezembro de 2018;

Considerando o Parecer nº 010/2024 (5600965), da Diretoria Administração e Finanças/Gerência de Compras, Contratos e Convênios, favorável ao credenciamento da Associação São Domingos Sávio, tendo em vista que a referida instituição apresentou toda a documentação necessária para o procedimento, em conformidade com o art. 5º da Portaria SME nº 579/2018; resolve:

Art. 1º Autorizar o credenciamento da Associação São Domingos Sávio, inscrito no CNPJ nº 26.746.511/0001-40, junto à Secretaria Municipal de Educação, visando a celebração de parceria para o atendimento na Educação Infantil no âmbito do Município de Goiânia para a seguinte unidade educacional:

I) Centro de Educação Infantil Videira.

Art. 2º O credenciamento da OSC Associação São Domingos Sávio terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado, por igual período, em conformidade ao disposto no art. 10 da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 3º A OSC deverá manter as condições de credenciamento durante todo o período de validade da Portaria de Credenciamento, sob pena de cancelamento, nos termos previstos no art. 11 da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 4º A OSC credenciada deverá manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Educação, os documentos elencados no art. 5º da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 5º A Portaria de Credenciamento poderá ser cancelada, a qualquer tempo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa e o devido processo, quando:

I) não mantidas as condições de credenciamento;

II) comprovada irregularidade na documentação;

III) a OSC que mantém parceria com esta Secretaria tiver o Termo de Colaboração ou o Acordo de Cooperação denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º O presente credenciamento não gera direito à formalização de parceria com o Município de Goiânia, uma vez que cabe à Administração Municipal, dentro de seu planejamento estratégico e considerando a discricionariedade administrativa, deliberar acerca dos serviços, entidades e ações que serão objeto de eventuais parcerias.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 18/12/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5791936** e o código CRC **0B84208A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000047500-1

SEI Nº 5791936v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 625, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato/Empenho nº 202417500621.3.10, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa Gás e Mais Comércio Eireli, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos artigos 104, inciso III, e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 170/2024, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Alexandre de Carvalho Pereira, Matrícula Funcional nº 308650-3, e o servidor Emir Gonçalves da Costa, Matrícula Funcional nº 479853-2, ambos lotados na Gerência de Apoio Administrativo, para os encargos de Fiscal e Gestor Administrativo, respectivamente, responsáveis em acompanhar a execução do Contrato nº 170/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Gás e Mais Comércio Eireli, inscrita no CNPJ nº 41.485.159/0001-20, referente ao fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo, P-13 (13 Kg) para a Secretaria Municipal de Educação, conforme a instrução do Processo SEI nº 24.24.000038730-7.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 170/2024 deverão observar o disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 17/12/2024, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5792845** e o código CRC **921DC4A4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000038730-7

SEI Nº 5792845v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 12993/2024

Processo Eletrônico nº 24.24.000042856-9

Nome: Legacy Distribuidora e Informática e Eletrônicos Ltda.

Assunto: Aquisição de Tablets/"Goiânia que Canta"

Tendo em vista o Despacho nº 3956/2024 (5794435), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Diretoria Administrativa, em atenção ao Parecer Jurídico nº 1186/2024 (5783357), da Chefia da Advocacia Setorial, ambos desta Pasta, e às demais documentações constantes nos autos exarados pelas unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação - SME, e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, conforme Documento de Oficialização de Demanda-DOD (5293625), RESOLVO autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa Pires & Santos Comercio LTDA, CNPJ: 52.087.237/0001-55, referente à aquisição de tablets para premiação dos alunos no projeto "Goiânia que Canta", no valor de R\$ 14.328,00 (quatorze mil trezentos e vinte e oito reais), conforme Solicitação Financeira (5788855) e Dotação Orçamentária 20241750123610141201733903100101.526.1500.1001, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 18/12/2024, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5795600** e o código CRC **55FDFF71**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024

PROCESSO SEI nº: 24.24.000038730-7

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: GÁS E MAIS EIRELI.

SIGNATÁRIOS: DANILO DE AZEVEDO COSTA, Secretário Municipal de Educação e o Sr. ANDRÉ GUSTAVO DA FONSECA, representante legal da Empresa Gás e Mais EIRELI.

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás liquefeito de petróleo, P-13 (13 kg), para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90016/2024.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 12 meses, conforme Termo de Referência, contados a partir da assinatura e publicação no PNCP.

VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.1750.12.361.0141.2017.3390300.101 - 526 - 1500 - 1001.

LOCAL E DATA: Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa**,
Secretário Municipal de Educação, em 17/12/2024, às 12:04, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5788510** e
o código CRC **3B534AE3**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000038730-7

SEI Nº 5788510v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 146, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento Nº103/2024, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **INSTITUTO CADENCE 4.0** CNPJ Nº52.309.183/0001-25, referente ao processo SEI Nº24.26.000000309-0 , e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeada pelo Decreto Nº 4.656, de 26 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e pelo Decreto Nº 180, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Secretaria.

Resolve:

Art.1º - Designar o servidor **Francisneto Souza de Vasconcelos**, matrícula nº 1535340-01, Analista em Cultura e Desporto, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, para desempenhar a função de Gestor e **Matheus José Cândido**, matrícula nº 1528823-01, Analista em Cultura e Desporto, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, como Gestor Substituto, em situações de afastamentos legais temporários ou exoneração dos Gestores do Termo de Fomento resultante do Processo SEI Nº 24.26.000000309-0, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP e a **INSTITUTO CADENCE 4.0** CNPJ Nº52.309.183/0001-25

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Nº 8.726/2016.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos servidores designados, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Carolina Cardoso**,
Secretaria Municipal dos Esportes, em 17/12/2024, às 16:00, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5792980 e o código CRC **4BC69227**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000309-0

SEI Nº 5792980v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 103/2024

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a organização da sociedade civil **INSTITUTO CADENCE 4.0**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à rua T-53, número 55, quadra G21, lote 14, setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pela Secretária, Sra. PAULA CAROLINA CARDOSO, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº3790579, DGPC/GO, e inscrita no CPF sob o nº904.926.501-44, residente e domiciliado nesta Capital, e organização da sociedade civil (OSC), **INSTITUTO CADENCE 4.0**, associação privada, com sede na Avenida Consolação, nº 1667, quadra 05, lote 16, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 74.420-230, Goiânia, Goiás, inscrita no **CNPJ nº 52.309.183/0001-25**, aqui representada pelo seu presidente, Daniel Henrique Borges Piretti, portador do CPF de nº 841.095.561-04, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº 24.26000000309-0** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a realização do custeio das aulas de futsal e participação na copa Goiás de Futsal, por meio da transferência de recursos financeiros de emenda impositiva, da **SMESP** para a organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante recursos da Emenda Impositiva de número 169 a serem transferidos à organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em materiais gráficos, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas as ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei nº13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, compromete-se a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.6.1. No exercício das ações de fiscalização, monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 60 do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV- realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto nº 8.726, de 2016).

4.7. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

4.15. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, é regida por normas internas que prevejam, expressamente:

I - que é uma entidade sem fins lucrativos (art. 2º, inciso I, alínea “a”, primeira parte, Lei nº 13.019/2014);

II - que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (art. 2º, inciso I, alínea “a”, segunda parte, Lei nº 13.019/2014);

III - que seus são objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

IV - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

V - que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, da , Lei nº 13.019/2014).

4.15.1. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, demonstra que os objetivos e finalidades institucionais são compatíveis com o objeto do presente Termo de Fomento (art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019/2014).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **30/06/2025**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202472010113.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

6.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas (art. 64, caput, da Lei nº13.019/2014).

6.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento, nos termos do artigo 66, I e II, da Lei nº13.019/2014, dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A conta corrente deverá ser aberta nas instituições Banco do Brasil SA ou Caixa Econômica Federal e será de uso específico e exclusivo para movimentação dos recursos do objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo isenta de tarifa bancária.

7.2. Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela **SMESP**, serão depositados na conta corrente de nº **4924489-0**, agência **0001, ASAAS Gestão Financeira Instituição De Pagamento S.A.**, de titularidade da organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14 e do Decreto nº8.729/2016, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a OSC ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

9.3. A organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, compromete-se a cumprir integralmente os itens 4.15 e 4.15.1, conforme estipulado na Cláusula Quarta deste Termo de Fomento.

9.3.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no item anterior, bem como em outras disposições deste Termo de Fomento, a organização da sociedade civil, **INSTITUTO CADENCE 4.0**, estará sujeita às sanções descritas no item 9.1 supra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, em data e hora da assinatura eletrônica.

Pela **SMESP**:

PAULA CAROLINA CARDOSO
Secretaria Municipal dos Esportes

Pela OSC **INSTITUTO CADENCE 4.0**:

Daniel Henrique Borges Piretti
Presidente

Testemunha 01: Testemunha 02:

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Carolina Cardoso, Secretaria Municipal dos Esportes**, em 17/12/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5792987** e o código CRC **8A805CBB**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal dos Esportes

Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal Nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Diante do exposto, como SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS ESPORTES declaro que o Processo SEI 24.26.000000309-0 se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve Emenda Parlamentar Impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP para a **INSTITUTO CADENCE 4.0** CNPJ Nº52.309.183/0001-25.

Em relação à identidade e à reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria prevista na Lei nº13.019/2014, destaca-se que

O Instituto Cadence 4.0, é uma associação civil, sem fins lucrativos e econômicos que possui entre suas finalidades (...) o desenvolvimento de atividades de caráter esportivo, social, recreativo, cultural, participativo, de rendimento, saúde e educacional". O projeto apresentado visa inserir crianças e adolescentes em práticas esportivas na modalidade Futsal, aprimorando o desenvolvimento integral e a transformação social das crianças e adolescentes, contribuindo para a formação de futuros atletas na cidade de Goiânia.

Conforme Lei Complementar Municipal nº335/2021, art. 50, à Secretaria Municipal dos Esportes compete a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas. A parceria com o Instituto Cadence 4.0 amplia e promove a prática esportiva no município, atendendo ao princípio do interesse público.

Conforme o art. 1º do Estatuto, o Instituto Cadence 4.0 tem por objetivos e finalidades principais: a) o incentivo /fomento à prática esportiva e paradesportiva do amador ao profissional, nas suas mais variadas modalidades, participar de campeonatos esportivos, organizar eventos esportivos, ministrar cursos relacionados ao esporte com emissão de certificados (...); e) o desenvolvimento social através de sua ações e projetos; f) reduzir as desigualdades sociais, possibilitando o acesso ao esporte e ao lazer para comunidades carentes;

Verificou-se que os objetivos da parceria são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

A proposta consiste na realização de aulas regulares de Futsal de forma gratuita para 50 (cinquenta) crianças e adolescentes, bem como a participação na Copa Goiás de Futsal em 2025.

Constatou-se que há viabilidade da execução do objeto no que tange ao mérito, uma vez que está alinhado aos pressupostos da Secretaria Municipal dos Esportes e envolve a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, a fim de implementar a Política Pública.

Conforme dispõe o artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº335/2021, compete à Secretaria Municipal dos Esportes a execução das políticas de esportes, bem como a promoção e o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva, a implementação e apoio às atividades desportivas.

Neste mesmo sentido, os Arts. 4º e 18 do Decreto Nº 180/2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Esportes, prescrevem:

Art. 4º A Secretaria Municipal dos Esportes – SMESP, tem por finalidade administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o paradesporto formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas e eventos no município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida:

II - promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e ao paradesporto e apoio às iniciativas locais e regionais;

Art. 18. Compete à Diretoria de Esportes, unidade integrante da estrutura da Superintendência de Desporto, e ao seu titular:

V - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população.

Importante considerar que, por ser um preceito constitucional, o acesso ao esporte e ao lazer constitui um direito do cidadão, cuja garantia de efetivação repousa no protagonismo do poder público frente à demanda estabelecida pela carta magna brasileira. Desse modo, cabe ao Estado garantir a efetivação de uma política consciente e participativa quanto ao esporte e ao lazer.

A parceria com a **INSTITUTO CADENCE 4.0** CNPJ Nº 52.309.183/0001-25, incentiva e promove a prática esportiva no município, desta forma conclui-se a proposta analisada atende ao princípio do interesse público.

Publique-se.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Carolina Cardoso, Secretária Municipal dos Esportes**, em 17/12/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5792966** e o código CRC **A631B2AA**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO

Acato o inteiro teor do Parecer Nº 122/2024 (5790497) expedido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, no qual manifesta-se pela legalidade do repasse financeiro no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) ao **INSTITUTO CADENCE 4.0** CNPJ N°52.309.183/0001-25, cujo o objeto e a aulas de futsal e participação na copa Goiás de Futsal, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Carolina Cardoso**,
Secretaria Municipal dos Esportes, em 17/12/2024, às 15:59, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5792977 e o código CRC **33122C2D**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.26.000000309-0

SEI Nº 5792977v1



DESPACHO Nº 465/2024

ACATO E CONVALIDO o Processo SEI nº 24.12.000003541-8, em especial no que se refere à necessidade da Celebração do Termo de Fomento em pauta, bem como, por ser de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura sua formalização.

JUSTIFICA-SE o presente Termo de Fomento, tendo em vista a finalidade do interesse público, tendo como objetivo a realização de duas apresentações virtuais (formato lives), que serão exibidas através do canal no YouTube da Associação dos Músicos e Compositores de Goiás, podendo ser transmitida ao vivo, quanto gravada e disponibilizada posteriormente. Participação de vários nomes da música goiana interpretando as composições de Junior Rabello, com lançamento previsto no trem azul, com show presencial e disponibilização nas redes sociais. Emenda Impositiva de nº 429/2023, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de ordem da vereadora **Kátia Maria dos Santos** conforme documentos acostados no processo SEI sob nº 24.12.000003541-8.

APROVO o Plano de Trabalho apresentado pela **Associação dos Cantores e Compositores dos Estado de Goiás – ASCCOM-GO**, considerando que o plano de trabalho supracitado demonstra a legitimidade das escolhas para melhor atender o interesse público em observância aos princípios constitucionais e administrativos, bem como as legislações pertinentes.

ACATO o Parecer nº 378/2024 – CHEADV/SECULT, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, e, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os autos em epígrafe se amoldam aos termos do Parecer Referencial nº 2475/2021 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município.

É vedada a utilização do recurso destinado para o **Associação dos Cantores e Compositores dos Estado de Goiás – ASCCOM-GO**, em finalidade alheia ao objetivo da parceria, conforme preconiza o artigo 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA
Secretário de Cultura



DESPACHO Nº 466/2024

ACATO E CONVALIDO o Processo SEI nº 24.12.000002116-6, em especial no que se refere à necessidade da Celebração do Termo de Fomento em pauta, bem como, por ser de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura sua formalização.

JUSTIFICA-SE o presente Termo de Fomento, tendo em vista a finalidade do interesse público, tendo como objetivo o desenvolvimento de atividades de apoio a projetos de educação, lazer, congresso de capacitação de jovens e adultos, ações de inclusão social e legado social. Emenda Impositiva de nº 719/2023, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de ordem do vereador **Wellington Bessa** conforme documentos acostados no processo SEI sob nº 24.12.000002116-6.

APROVO o Plano de Trabalho apresentado pela **Igreja de Cristo Maranata**, considerando que o plano de trabalho supracitado demonstra a legitimidade das escolhas para melhor atender o interesse público em observância aos princípios constitucionais e administrativos, bem como as legislações pertinentes.

ACATO o Parecer nº 377/2024 – CHEADV/SECULT, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, e, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os autos em epígrafe se amoldam aos termos do Parecer Referencial nº 2475/2021 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município.

É vedada a utilização do recurso destinado para o **Igreja de Cristo Maranata**, em finalidade alheia ao objetivo da parceria, conforme preconiza o artigo 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA
Secretário de Cultura



DESPACHO Nº 468/2024

ACATO E CONVALIDO o Processo SEI nº 24.12.000003621-0, em especial no que se refere à necessidade da Celebração do Termo de Fomento em pauta, bem como, por ser de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura sua formalização.

JUSTIFICA-SE o presente Termo de Fomento, tendo em vista a finalidade do interesse público, tendo como objetivo promover a formação musical voltado para crianças, jovens e adultos da região norte de Goiânia, visando proporcionar a democratização do acesso à educação musical de qualidade. O programa incluirá aulas de música (Oferecer aulas de instrumentos musicais e prática orquestral, ministradas por professores qualificados), apresentações (serão concertos e recitais semestrais, onde os alunos poderão mostrar suas habilidades e o progresso alcançado) e materiais didáticos (ofertar partituras e outros recursos como apoio pedagógico). Como produto do projeto, almeja-se a capacitação de pelo menos 100 jovens em habilidades musicais, realização de 4 apresentações por ano, divididas entre concertos didáticos, recitais e concertos da orquestra. Emenda Impositiva de nº 012/2023, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de ordem da vereadora **Aava Santiago** conforme documentos acostados no processo SEI sob nº 24.12.000003621-0.

APROVO o Plano de Trabalho apresentado pela **OBRAA - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E ASSISTÊNCIA**, considerando que o plano de trabalho supracitado demonstra a legitimidade das escolhas para melhor atender o interesse público em observância aos princípios constitucionais e administrativos, bem como as legislações pertinentes.

ACATO o Parecer nº 383/2024 – CHEADV/SECULT, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, e, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os autos em epígrafe se amoldam aos termos do Parecer Referencial nº 2475/2021 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município.

É vedada a utilização do recurso destinado para o **OBRAA - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E ASSISTÊNCIA**, em finalidade alheia ao objetivo da parceria, conforme preconiza o artigo 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA
Secretário de Cultura



DESPACHO Nº 469/2024

ACATO E CONVALIDO o Processo SEI nº 24.12.000002263-4, em especial no que se refere à necessidade da Celebração do Termo de Fomento em pauta, bem como, por ser de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura sua formalização.

JUSTIFICA-SE o presente Termo de Fomento, tendo em vista a finalidade do interesse público, tendo como objetivo financeirar um projeto de extensão em formato de Podcast sobre Direitos Humanos e Religiões, vinculado ao Núcleo de Direitos Humanos (NIPEE) da Universidade Federal de Goiás. Emenda Impositiva de nº 009/2023, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de ordem da vereadora **Aava Santiago** conforme documentos acostados no processo SEI sob nº 24.12.000002263-4.

APROVO o Plano de Trabalho apresentado pela **Fundação Radio e Televisão Educativa e Cultural**, considerando que o plano de trabalho supracitado demonstra a legitimidade das escolhas para melhor atender o interesse público em observância aos princípios constitucionais e administrativos, bem como as legislações pertinentes.

ACATO o Parecer nº 384/2024 – CHEADV/SECULT, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, e, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os autos em epígrafe se amoldam aos termos do Parecer Referencial nº 2475/2021 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município.

É vedada a utilização do recurso destinado para o **Fundação Radio e Televisão Educativa e Cultural**, em finalidade alheia ao objetivo da parceria, conforme preconiza o artigo 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA
Secretário de Cultura

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR N° 651/2024

1. Objeto:	Alteração do Plano de Trabalho (Cronograma e Remanejamento Orçamentário).
2. Das alterações:	Através do presente termo altera-se o cronograma, adiando o Projeto “Re-Começar” e realocando verbas já previstas anteriormente pelo Plano de Trabalho.
3. Entidade Concedente/Contratante:	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA , por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Rua 4 nº 1052 – Centro – Goiânia-GO - CEP. 74.015-175, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.596.132/0001-20, doravante designado simplesmente CONTRATANTE , neste ato representado pela Secretaria Municipal Sra. Cida Garcêz
4. Entidade/Órgão Convenente Contratada:	INSTITUTO CASA ROSA , inscrita no CNPJ sob o nº 07.335.691/0001-23, localizada na Avenida Anhanguera, nº 4.803, Qd. 38 Lt. 96, sala 1402, Condomínio Rita de Albuquerque, Setor Central, CEP: 74.043-011, Goiânia - GO, representado pelo seu Presidente, Cláudio Dutra, inscrito no CPF sob nº 897.236.781-87
5. Fundamentos:	Fundamenta-se este Termo de Fomento nos artigos 2, inciso VIII, 29 e 31, inciso II e artigo 57, todos da lei 13.019/2014 e demais leis aplicáveis ao caso.
7. Valor:	O total da contratação por meio do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 007/2024 é no valor de R\$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
8. Processo Sei nº:	24.19.000000142-5

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 17/12/2024, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5784739** e o código CRC **11DEA2CE**.

Rua 4, nº. 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1628, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, "a", e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c o Art. 104 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.20.000001548-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **JOANA D'ARC SALES BOTELHO**, matrícula nº 831484-02, inscrita no CPF sob o nº xxx.567.131-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "H", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 5.351,91** (cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos) mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/12/2024, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5786874** e o código CRC **756DD3B1**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1629, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000027985-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **NARA RESENDE OLIVEIRA**, matrícula nº 31836-02, inscrita no CPF sob o nº xxx.930.381-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “2LJ”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.326,70** (sete mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 4.396,02** (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e dois centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 2.198,01** (dois mil, cento e noventa e oito reais e um centavo), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/12/2024, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5787138** e o código CRC **C72B5699**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1630, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do instruído no Despacho nº 551/2024, que retifica o Parecer de Verificação Interna nº 2330/2024, ambos da Controladoria Especial Previdenciária, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000002614-3,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o preâmbulo da **PORTARIA Nº 1592, DE 11/12/2024**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico edição nº 8.436, de 12/12/2024, que aposentou o servidor **BERTOLDO CHRISTINO PEREIRA**, matrícula nº 451290-03, inscrito no CPF sob o nº xxx.959.101-xx, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Classe AA3, Nível “G”, na parte relativa à fundamentação legal, para considerá-la como sendo nos termos nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas ECs nº 020/1998 e 041/2023 c/c artigo 106 e 111, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, e o parágrafo único para constar que os proventos da aposentadoria a que se este artigo serão proporcionais à razão de 33,32/35 anos, correspondente ao tempo de contribuição de 33 (trinta e três) anos, 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/12/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5787681** e o código CRC **A1ACD8B1**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1631, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 102, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 23.24.000004659-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **LUDMILLA ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1365908-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.972.731-xx, no cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível T04, Referência “C”, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de R\$ 2.098,95** (dois mil, noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), mensais, a serem pagos por meio do Fundo de Previdência do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59), e reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/12/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5788360** e o código CRC **46955147**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1632, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, "b", § 3º, §8º e §17º da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 22.24.000010918-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **DIVINA IRENE PEIXOTO BARBOSA**, matrícula nº 629545-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.906.361-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T01, Nível "H", por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 22,97/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **Valor Total de R\$ 1.198,17** (um mil, cento e noventa e oito reais e dezessete centavos) mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/12/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5788767** e o código CRC **37901DDA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1633, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000003478-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **JOSE DONIZETTE CAVALCANTE**, matrícula nº 11274-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.220.801-xx, no cargo de Motorista, Grau A07, Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.139,91** (dois mil, cento e trinta e nove reais e noventa e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 1.497,94** (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional (90%): R\$ 1.925,91** (um mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/12/2024, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5789116** e o código CRC **072FF61A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1634, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, "b", § 3º, §8º e §17º da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 22.20.000001091-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MONICA PERPETUA DE SOUZA**, matrícula nº 903981-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.857.621-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T01, Nível "E", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 14,23 /30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 14 (quatorze) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no valor **total de R\$ 699,02** (seiscientos e noventa e nove reais e dois centavos) mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/12/2024, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5789240** e o código CRC **A346086D**.

Avenida B, nº 155 –
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1635, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000039955-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **SELMA MENEZES DE LIMA**, matrícula nº 379930-03, inscrita no CPF sob o nº xxx.476.451-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Padrão “L”, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.144,68** (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 2.057,87** (dois mil, cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.543,40** (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/12/2024, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5789665** e o código CRC **9D0CFF13**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1636, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.0000027127-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARGARETH MATIAS PORFIRIO MACHADO**, matrícula nº 393347-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.074.601-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão "I", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.708,12** (quatro mil, setecentos e oito reais e doze centavos), **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (4): R\$ 1.883,25** (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.412,44** (um mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/12/2024, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5790075** e o código CRC **BCFCEFC1**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1637, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 22.29.000010978-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **JOAO GOMES DO SACRAMENTO**, matrícula nº 87890-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.394.261-xx, no cargo de Médico, Grau SA4, Referência “O”, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ R\$ 9.768,27** (nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (7): R\$ 6.837,79** (seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização de 12%: R\$ 1.172,19** (um mil, cento e setenta e dois reais e dezenove centavos) e **Gratificação de Maturação Profissional: R\$ 1.953,65** (um mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/12/2024, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5791760** e o código CRC **1EEF458D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1638, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000041718-4,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **TAIS SILVA DE FARIA VERANO**, matrícula nº 458252-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.938.421-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Padrão "H", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.570,99** (quatro mil, quinhentos e setenta reais e noventa e nove centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (4): R\$ 1.828,40** (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/12/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5792000** e o código CRC **4F43E3DC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1639, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000000475-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **GLEICE ARRUDA DE MELO**, matrícula nº 474231-02, inscrita no CPF sob o nº xxx.913.201-xx, no cargo de Profissional da Educação II, Grau P03, Padrão “G”, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.437,85** (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (4): R\$ 1.775,14** (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos) e **Adicional de Titularidade (40%): R\$ 1.775,14** (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/12/2024, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5792202** e o código CRC **ECCC840B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1640, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, "a", §3º, 7º e § 8º da Constituição Federal, na forma da Lei 10.887/2004, c/c Artigos 104 e 105 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 23.20.000000004-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **LEILAMAR LOURDES DE CAMPOS**, matrícula nº 400858-04, inscrita no CPF sob o nº xxx.695.451-xx, no cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Referência "F", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 4.673,50 (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/12/2024, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5792472** e o código CRC **01ABC7A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1641, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos Art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000005729-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **GIRLANE TEIXEIRA DE SOUSA PIRES**, matrícula nº 410489 - 01, inscrito no CPF sob o nº xxx.071-511-xx, ocupante do cargo Agente de Apoio Administrativo, Classe AA3, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.537,05** (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (4): R\$ 1.014,82** (um mil, quatorze reais e oitenta e dois centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 634,26** (seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.778,54** (um mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/12/2024, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5793441** e o código CRC **0D7B5422**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1642, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000014386-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **OLINDA CARVALHO DOS REIS**, matrícula nº 184527-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.847.211-xx, no cargo de Profissional da Educação II, Grau P03, Padrão “Q”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.964,10** (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 3.578,46** (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.789,23** (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/12/2024, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5796037** e o código CRC **584540C9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1643, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000005887-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **EDSON DA TRINIDADE FERNANDES**, matrícula nº 107131-02, inscrito no CPF sob o nº xxx.598.881-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.790,39** (cinco mil, setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 3.474,23** (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.737,12** (um mil, setecentos e trinta e sete reais e doze centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/12/2024, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5796159** e o código CRC **D759D5C0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1644, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000033517-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **MARCIACRISTINA DE CARVALHO SANTANA PEDROSO**, matrícula nº 484407-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.641.611-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Padrão “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.437,85** (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos); **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (4): R\$ 1.775,14** (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos) e **Adicional de Titularidade (25%): R\$ 1.109,46** (um mil, cento e nove reais e quarenta e seis centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/12/2024, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5796289** e o código CRC **1A681D94**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1645, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000002115-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **DELMARI SILVA GARIBALDI DIAS**, matrícula nº 77267-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.782.301-xx, no cargo de Auditor de Finanças e Controle, Classe I, Nível “P”, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.140,66** (sete mil, cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (7): R\$ 4.998,46** (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos); **Adicional de Incentivo a Profissionalização (12%): R\$ 856,88** (oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 773,86** (setecentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/12/2024, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5796364** e o código CRC **DDF4BE3A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1646, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, II, § 8º da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 103 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI N.º 24.20.000000113-2.

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **RUTH DIAS DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº 312266-01, inscrita no CPF sob o xxx.907.571-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível “G”, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Compulsória.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 23,66/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 23 (vinte e três) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no valor **total de R\$ 3.908,21** (três mil, novecentos e oito reais e vinte e um centavos) mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 20 (vinte) de fevereiro de 2024**.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/12/2024, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5796516** e o código CRC **050F9CD3**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1647, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 22.20.000001072-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **REGINA CELIA PAZ DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 482404-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.269.001-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “C”, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.942,97** (três mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (3): R\$ 1.182,89** (um mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.182,89** (um mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/12/2024, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5796786** e o código CRC **B3BE2409**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1648, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000003654-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **ALCIDES SOUZA GOIS**, matrícula nº 171891-04, inscrito no CPF sob o nº xxx.844.081-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T02, Nível "G", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.548,35** (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 929,01** (novecentos e vinte e nove reais e um centavo), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/12/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5796913** e o código CRC **2FDBDF5B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1649, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 24.20.000005060-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **NIVALDO MOREIRA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.112.801-xx, viúvo da ex-servidora **ALDETE SILVA LOPES**, matrícula nº 55050-03, inscrito no CPF sob o nº xxx.383.101-xx, aposentada no cargo de Profissional da Educação I, Classe P01, Nível "N".

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 10.333,09** (dez mil, trezentos e trinta e três reais e nove centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 6.924,06** (seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e seis centavos); **Quinquênios (05): R\$ 3.462,03** (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e três centavos) e **Adicional de Titularidade (15%): R\$ 1.038,61** (um mil, trinta e oito reais e sessenta e um centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de novembro de 2024**.

Goiânia, 18 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/12/2024, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5797328** e o código CRC **D5BBB40C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº 24.20.000005296-9, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no Parecer nº 1061/2024, e, por conseguinte, resolve, nos termos do Art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, **declarar dispensável de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a contratação de empresa para fornecimento de inscrição para participação de 01 (um) servidor no evento "**20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação**", visto que o mesmo será realizado em março de 2025, no valor total de **R\$ 5.390,00 (cinco mil e trezentos e noventa reais)**, diretamente ao Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisa na Administração Pública - INP - LTDA, (CNPJ: 10.498.974/0002-81).

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 18 de dezembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/12/2024, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5798643** e o código CRC **ABA3D9C2**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 767/2024 - IMAS

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

2 - CONTRATADO: Credenciado, RENATO CARDOSO GUIMARÃES, pessoa física de direito privado, inscrita no **CPF sob o nº 005.641.381-50**;

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo Eletrônico SEI nº 24.14.000002840-8**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei nº 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Fatura de nº 4072262/2024**, no valor de **R\$ 1.757,30 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)**, referente ao mês de **janeiro de 2024**; **Fatura de nº 4365551/2024**, no valor de **R\$ 982,82 (novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, referente ao mês de **fevereiro de 2024**; **Fatura de nº 4442341/2024**, no valor de **R\$ 759,23 (setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos)**, referente ao mês de **março de 2024**, somando-se o valor total de **R\$ 3.499,35 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: R\$ 3.499,35 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente - IMAS

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5791826** e o código CRC **2155A1DE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 768/2024 - IMAS

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

2 - CONTRATADO: Credenciado, CLÍNICA ARO DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.624.311/0001-94;

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de julho de 2022, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo Eletrônico SEI nº 24.14.000005415-8**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei nº 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Nota Fiscal de nº 19443/2022**, no valor de **R\$ 21.434,03 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos)**, referente ao mês de **janeiro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: R\$ 21.434,03 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e três centavos).

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente - IMAS

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5791982** e o código CRC **8BA6E6B5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 769/2024 - IMAS

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

2 - CONTRATADO: Credenciado, CLÍNICA SANTA MURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.620.812/0001-65;

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de abril, maio e junho de 2023, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo Eletrônico SEI n.º 24.14.000005690-8**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei nº. 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Nota Fiscal de nº. 790/2023**, no valor de **R\$ 1.523,50 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, referente ao mês de **abril de 2023**; **Nota Fiscal de nº. 800/2023**, no valor de **R\$ 1.746,55 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente ao mês de **maio de 2023**; **Nota Fiscal de nº. 807/2023**, no valor de **R\$ 963,50 (novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, referente ao mês de **junho de 2023**, somando-se o valor total de **R\$ 4.233,55 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: **R\$ 4.233,55 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente - IMAS

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5792242** e o código CRC **41B64DEF**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 772/2024 - IMAS

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

2 - CONTRATADO: Credenciado, IBCO - INSTITUTO BRASILEIRO DE CIRURGIA ORAL SS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.860.942/0001-75;

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2023, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo Eletrônico SEI nº 24.14.000005842-0**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei nº 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Nota Fiscal de nº 4082/2023**, no valor de **R\$ 7.710,03 (sete mil, setecentos e dez reais e três centavos)**, referente ao mês de **janeiro de 2023**; **Nota Fiscal de nº 4088/2023**, no valor de **R\$ 15.704,13 (quinze mil, setecentos e quatro reais e treze centavos)**, referente ao mês de **fevereiro de 2023**; **Nota Fiscal de nº 4095/2023**, no valor de **R\$ 16.322,82 (dezesseis mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)**, referente ao mês de **março de 2023**; **Nota Fiscal de nº 4123/2023**, no valor de **R\$ 14.354,20 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, referente ao mês de **abril de 2023**, somando-se o valor total de **R\$ 54.091,18 (cinquenta e quatro mil, noventa e um reais e dezoito centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: **R\$ 54.091,18 (cinquenta e quatro mil, noventa e um reais e dezoito centavos).**

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente - IMAS

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5790784** e o código CRC **DEFD425D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 773/2024 - IMAS

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

2 - CONTRATADO: Credenciado, URG UNIDADE RADIODONTOLOGICA DE GOIANIA S/S LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.307.618/0001-09;

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de abril, maio, junho, julho e agosto de 2023, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo Eletrônico SEI nº 24.14.000004558-2**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei nº 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Nota Fiscal de nº 16476/2023**, no valor de **R\$ 28.782,35 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, referente ao mês de **abril de 2023**; **Nota Fiscal de nº 16493/2023**, no valor de **R\$ 31.407,65 (trinta e um mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, referente ao mês de **maio de 2023**; **Nota Fiscal de nº 16510/2023**, no valor de **R\$ 31.611,64 (trinta e um mil, seiscentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)**, referente ao mês de **junho de 2023**; **Nota Fiscal de nº 16518/2023**, no valor de **R\$ 38.257,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais)**, referente ao mês de **julho de 2023**; **Nota Fiscal de nº 16533/2023**, no valor de **R\$ 36.572,64 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, referente ao mês de **agosto de 2023**, somando-se o valor total de **R\$ 166.631,28 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: **R\$ 166.631,28 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos).**

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente - IMAS

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5790685** e o código CRC **B8B2EFBF**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 774/2024 - IMAS

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

2 - CONTRATADO: Credenciado, ESPAÇO MÉDICO LULAGUI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.793.489/0001-20;

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2023, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo Eletrônico SEI nº 24.14.000005232-5**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei nº 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Nota Fiscal de nº 194/2023**, no valor de **R\$ 19.417,04 (dezenove mil, quatrocentos e dezesete reais e quatro centavos)**, referente ao mês de janeiro de 2023; **Nota Fiscal de nº 205/2023**, no valor de **R\$ 13.963,52 (treze mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, referente ao mês de fevereiro de 2023; **Nota Fiscal de nº 303/2023**, no valor de **R\$ 19.293,52 (dezenove mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)**, referente ao mês de março de 2023; **Nota Fiscal de nº 322/2023**, no valor de **R\$ 22.283,52 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, referente ao mês de abril de 2023; **Nota Fiscal de nº 357/2023**, no valor de **R\$ 12.663,52 (doze mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, referente ao mês de maio de 2023; **Nota Fiscal de nº 358/2023**, no valor de **R\$ 12.500,28 (doze mil e quinhentos reais e vinte e oito centavos)**, referente ao mês de junho de 2023, somando-se o valor total de **R\$ 100.121,40 (Cem mil, cento e vinte um reais e quarenta centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: **R\$ 100.121,40 (Cem mil, cento e vinte um reais e quarenta centavos).**

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente - IMAS

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5790592** e o código CRC **4B6FECFA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 775/2024 - IMAS

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

2 - CONTRATADO: Credenciado, CLÍNICA MÉDICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.467.443/0001-97;

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de janeiro, fevereiro, março de 2024, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo Eletrônico SEI nº 24.14.000006654-7**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei nº 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Nota Fiscal de nº 1072/2024**, no valor de **R\$ 8.985,04 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)**, referente ao mês de **janeiro de 2024**; **Nota Fiscal de nº 1073/2024**, no valor de **R\$ 11.266,80 (onze mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**, referente ao mês de **fevereiro de 2024**; **Nota Fiscal de nº 1077/2024**, no valor de **R\$ 66.321,93 (sessenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e três centavos)**, referente ao mês de **março de 2024**, somando-se o valor total de **R\$ 86.573,77 (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: **R\$ 86.573,77 (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).**

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente - IMAS

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5790320** e o código CRC **60423BDF**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 776/2024 - IMAS

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

2 - CONTRATADO: Credenciado, **LUCIANA LOPES COSTA**, pessoa física de direito privado, inscrita no **CPF sob o nº 831.460.401-15**;

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de janeiro e fevereiro de 2024, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo Eletrônico SEI n.º 24.14.000002817-3**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei n.º 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Fatura de n.º 4071945/2024**, no valor de **R\$ 453,20 (quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, referente ao mês de **janeiro de 2024**; **Fatura de n.º 4342683/2024**, no valor de **R\$ 494,40 (quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, referente ao mês de **fevereiro de 2024**, somando-se o valor total de **R\$ 947,60 (novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: R\$ 947,60 (novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente - IMAS

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5790181** e o código CRC **2B5D78B0**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 777/2024 - IMAS

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

2 - CONTRATADO: Credenciado, **LILIAN PINHEIRO DA FONSECA**, pessoa física de direito privado, inscrita no **CPF sob o nº 192.485.471-68**;

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo Eletrônico SEI n.º 24.14.000002816-5**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei nº. 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Fatura de n.º 4071936/2024**, no valor de **R\$ 2.595,60 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, referente ao mês de **janeiro de 2024**; **Fatura de n.º 4307814/2024**, no valor de **R\$ 2.884,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)**, referente ao mês de **fevereiro de 2024**, **Fatura de n.º 4433189/2024**, no valor de **R\$ 2.472,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**, referente ao mês de **março de 2024**, somando-se o valor total de **R\$ 7.951,60 (sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: **R\$ 7.951,60 (sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente - IMAS

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5789944** e o código CRC **905894FE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 781/2024 - IMAS

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

2 - CONTRATADO: Credenciado, **ALINA ERKAI TORRES PIMENTA FREIRE**, pessoa física de direito privado, inscrita no **CPF sob o nº 612.083.961-53**;

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo Eletrônico SEI n.º 24.14.000002755-0**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei n.º 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Fatura de n.º 4043145/2024**, no valor de **R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)**, referente ao mês de **janeiro de 2024**; **Fatura de n.º 4301508/2024**, no valor de **R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)**, referente ao mês de **fevereiro de 2024**; **Fatura de n.º 4430785/2024**, no valor de **R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais)**, referente ao mês de **março de 2024**, somando-se o valor total de **R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: **R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente - IMAS

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5791328** e o código CRC **252C1808**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 782/2024 - IMAS

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

2 - CONTRATADO: Credenciado, ALESSANDRA VIEIRA CARDOSO BATISTA, pessoa física de direito privado, inscrita no **CPF sob o nº 521.631.301-00**;

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo Eletrônico SEI n.º 24.14.000002753-3**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei n.º 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Fatura de n.º 4043129/2024**, no valor de **R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais)**, referente ao mês de **janeiro de 2024**; **Fatura de n.º 4301459/2024**, no valor de **R\$ 988,80 (novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, referente ao mês de **fevereiro de 2024**; **Fatura de n.º 4430679/2024**, no valor de **R\$ 782,80 (setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**, referente ao mês de **março de 2024**, somando-se o valor total de **R\$ 2.801,60 (dois mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: R\$ 2.801,60 (dois mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos).

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente - IMAS

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5791232** e o código CRC **7302EF15**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 783/2024 - IMAS

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

2 - CONTRATADO: Credenciado, JOSE MARCELO DE SOUSA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 532.926.181-34;

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo Eletrônico SEI nº 24.14.000002811-4**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei nº. 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Fatura de nº. 4071827/2024**, no valor de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, referente ao mês de **janeiro de 2024**; **Fatura de nº. 4307630/2024**, no valor de **R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)**, referente ao mês de **fevereiro de 2024**; **Fatura de nº. 4433090/2024**, no valor de **R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)**, referente ao mês de **março de 2024**, somando-se o valor total de **R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais).

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente - IMAS

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5791121** e o código CRC **CEA8E4B5**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 784/2024 - IMAS

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

2 - CONTRATADO: Credenciado, IEDA CORREIA BRASILEIRA FIALHO, pessoa física de direito privado, inscrita no **CPF sob o nº 911.090.607-00**;

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no **Processo Eletrônico SEI nº 24.14.000002804-1**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei nº. 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Fatura de nº. 4049731/2024**, no valor de **R\$ 399,60 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, referente ao mês de **janeiro de 2024**; **Fatura de nº. 4307514/2024**, no valor de **R\$ 564,40 (quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, referente ao mês de **fevereiro de 2024**; **Fatura de nº. 4433001/2024**, no valor de **R\$ 564,40 (quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, referente ao mês de **março de 2024**, somando-se o valor total de **R\$ 1.528,40 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: R\$ 1.528,40 (um mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente - IMAS

Goiânia, 17 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/12/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5791031** e o código CRC **9C5741C4**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 487, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 123/2024 - CPSIND/GERCOR emitido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 08/2024 GERCOR - Edição nº 8203 DE 09 de janeiro de 2024.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 24.16.00000.7557-5, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 459/2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8403 de 22 de outubro de 2024 – AGCMG;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria nº 459/2024 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 22/11/2024.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 16/12/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5624469** e o código CRC **6A8D46CB**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 488, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 180/2023 - CPSIND/GERCOR emitido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 08/2024 GERCOR - Edição nº 8203 DE 09 de janeiro de 2024.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 24.16.00000-5070-0, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 462/2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8403, de 22 de outubro de 2024 – AGCMG;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria nº 462/2024 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 22/11/2024.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 16/12/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5624574** e o código CRC **A8A8E1F6**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 489, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando nº 124/2024 - CPSIND/GERCOR emitido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 08/2024 GERCOR - Edição nº 8203 DE 09 de janeiro de 2024.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 24.16.00000.5325-3, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 461/2024 - AGCMG, DOM - Edição nº 8403, de 22 de outubro de 2024 – AGCMG;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria nº 461/2024 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 22/11/2024.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 16/12/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5625716** e o código CRC **711A0351**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 533, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto no art. 212 da Lei nº 011/1992, Estatuto do Servidor Público Municipal e de acordo do que consta no Processo SEI nº 24.16.000009312-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dener Rocha da Conceição**, Guarda Civil, matrícula nº 806595-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 13/11/2006, o benefício Auxílio-Natalidade, em razão do nascimento de sua filha **Heloisa Rocha Medeiros**, em 10/12/2024.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 17/12/2024, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5790528** e o código CRC **4F8DA997**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/2024 – PR, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação a ser realizada **pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, Processo nº **0014415/2024**, objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de saco plástico para lixo sólido com identificação da logomarca do brasão da Prefeitura de Goiânia e da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, com data de abertura da sessão pública eletrônica prevista para o dia 20 de dezembro de 2024 às 9h, FICA ADIADO SINE DIE, motivado por interesse da Administração.**

Goiânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

LUDMILLA CARDOSO GUIMARÃES
Pregoeira

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 FIRMADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET FIBRA ÓPTICA ENTRE A OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC

Contratantes: Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, inscrita sob o CNPJ nº 05.787.273/0001-41 e Oi S/A em Recuperação Judicial, inscrita sob o CNPJ nº 76.535.764/0001-43.

Fundamento: Este Contrato tem como fundamento o previsto na Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016 e suas modificações posteriores., assim como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CMTC.

Objeto: O Segundo Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto alterar as disposições do instrumento contratual quanto ao “Prazo” e “Requisitos” da presente avença.

Prazo: Os prazos de execução e vigência do presente contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de janeiro de 2025, passando a findar em 04 de janeiro de 2026.

Requisitos: Fornecimento de atualização tecnológica de hardware, software e solução, sem custos adicionais com exceção das atualizações aplicadas diretamente às Centrais Privadas de Comutação Telefônica de propriedade da contratante.

Valor: Em relação ao valor para o Termo Aditivo, verifica-se na Proposta Orçamentária acostada aos autos que será de R\$ 1.948,25 (mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) o custo mensal e de R\$ 22.450,71 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e um centavos) o custo correspondente a 12 (doze) meses.

Número do Processo: 24.31.000002456-0

MURILO GUIMARÃES ULHÔA

Presidente da CMTC

CONTRATANTE

Goiânia, 16 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Barbosa de Paula, Chefe da Advocacia Setorial**, em 17/12/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 17/12/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5783852** e o código CRC **668843C8**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



LEI Nº 11.235, DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a autorização do exercício das atividades funcionais por teletrabalho aos servidores do município de Goiânia que tenham cônjuge, filho ou dependente com Transtorno do Espectro Autista – TEA e Síndrome de Down, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:

.....
.....

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua vigência.

.....
.....

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 12 de dezembro de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



LEI Nº 11.249, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a atualização dos vencimentos dos servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, conforme o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o ano de 2024, e dos benefícios denominados Gratificação de Regência de Classe, Auxílio Locomoção e Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:

.....
.....

Art. 6º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2024.

.....
.....

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 12 de dezembro de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



LEI N° 11.252, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Programa Centro de Convivência dos idosos no âmbito do município de Goiânia e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, promulgo a seguinte lei:

.....
.....

Art. 6º Para implementação do Centro de Convivência dos Idosos o município poderá receber a colaboração direta, mediante assistência social e financeira e outras, de pessoas físicas ou empresas públicas e privadas, a fim de atuar na implementação, manutenção e conservação dos Centros de Convivência, por meio de parceria pública privada nos termos da Lei nº 9.548, de 22 de abril de 2015.

Art. 7º As empresas que firmarem parceria com o município nos termos do art. 6º desta Lei poderão explorar serviços de publicidade por meio de equipamentos previamente aprovados pelo órgão municipal competente, desde que observado o Código de Posturas do Município de Goiânia, Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992.

Art. 8º O poder público municipal poderá, ainda, celebrar parcerias com o governo federal, estadual e outros órgãos e entidades, públicos ou privados, para fins de implementação e atendimento ao Programa Centro de Convivência dos idosos

.....
.....

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 12 de dezembro de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AMMA

MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A., CNPJ nº 11.950.487/0049-34, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA), **a Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para as seguintes atividades: 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 56.11-2-01 - Restaurantes e similares; 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, desenvolvidas na AV Deputado Jamel Cecílio, 3300 - Quadrab-34/37 Lote -Area S-204 Piso 2 - Jd Goiás – Goiânia/Go.